



boletim municipal

abril 2018

O Boletim Municipal do Município de Évora tem periodicidade mensal e nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do Código do Procedimento Administrativo inclui única e exclusivamente a publicação das deliberações dos órgãos autárquicos bem como as decisões dos respectivos titulares e trabalhadores, destinadas a ter eficácia externa. O Boletim Municipal pode ser consultado no sítio oficial na internet da Câmara Municipal de Évora (www.cm-evora.pt) e está igualmente disponível nos Serviços Municipais.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL _____

EDITAL

CARLOS ALBERTO GIÃO REFORÇO, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ÉVORA:

Informa a população do concelho de Évora que a AME vai realizar uma **audição pública no Salão Nobre dos Paços do Concelho, no 06 de Abril de 2018, sexta-feira, às 17,30 horas**, subordinada ao tema «**A Educação no Concelho de Évora**».

Para esta iniciativa estão convidados(as) o Presidente da Câmara Municipal de Évora, um representante do Ministério da Educação, os deputados eleitos pelo círculo do Distrito de Évora à Assembleia da República, personalidades indicadas pelos partidos políticos representados na Assembleia da República, as Direções dos Agrupamentos de Escolas do Concelho de Évora, as Associações de Pais, as Associações de Estudantes, as Juntas de Freguesia/Uniões de Freguesias, os Sindicatos dos Professores, dos Trabalhadores em Funções Públicas, e dos Trabalhadores da Administração Local.

Face ao exposto, convido todos os munícipes a participarem no evento. Évora, 23 de março de 2018.

O Presidente da Assembleia Municipal
Carlos Alberto Gião Reforço

CÂMARA MUNICIPAL _____

EDITAL

Pelo presente, e atento o disposto no art.º 21º do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro e nos artigos 29º e 30º, ambos do Regulamento dos Cemitérios Municipais de Évora, informam-se os interessados do procedimento conducente à exumação dos restos mortais inumados no Quarteirão da Secção G do Cemitério Municipal do Espinheiro, identificados na lista em anexo.

Nos termos das disposições legais e regulamentares indicadas deverão os interessados dirigir-se à Secretaria do Cemitério do Espinheiro, no sentido de acordarem com os serviços, no prazo de 30 dias, a data em que as exumações terão lugar, bem como destino a dar às ossadas.

Évora, Paços do Concelho, aos 6 dias do mês de março de 2018.

A Vereadora do Pelouro
Sara Dimas Fernandes

| Cadáver | Sepultura n.º | Secção | Data de Inumação |
|-------------------------------------|---------------|--------|------------------|
| Maria Antónia Candeias Leal | 1 | G | 28-02-1993 |
| Maria Antónia da Cruz Guita | 2 | G | 01-03-1993 |
| Carlos Alberto da Conceição Marques | 3 | G | 01-03-1993 |
| Justino António Morgado | 5 | G | 02-03-1993 |
| José António Leirão | 6 | G | 02-03-1993 |
| Antónia de Jesus Giões | 7 | G | 02-03-1993 |
| Maria da Conceição Silva Fonseca | 8 | G | 02-03-1993 |
| Maria de Assunção Morais Abranja | 9 | G | 03-03-1993 |
| António Pedro | 10 | G | 03-03-1993 |
| José Caeiro Pinto | 12 | G | 05-03-1993 |
| Margarida Rosa | 13 | G | 06-03-1993 |
| Felicidade Maria Barreto | 14 | G | 06-03-1993 |
| Manuel José Chaveiro | 15 | G | 06-03-1993 |
| Valério Rosa de Oliveira | 16 | G | 07-03-1993 |
| Adelaide Trindade Tobias Porto | 18 | G | 10-03-1993 |
| Mariana Lopes Bicho Vaz | 20 | G | 12-03-1993 |
| António Simões de Carvalho | 22 | G | 14-03-1993 |
| Antónia Francisca Espada | 23 | G | 18-03-1993 |
| Dionísia do Anjo Anes | 24 | G | 18-03-1993 |
| Maria Clementina | 25 | G | 18-03-1993 |
| Francisco Alberto | 28 | G | 23-03-1993 |
| Custódio Augusto Branco Cascalho | 30 | G | 23-03-1993 |
| Conceição Vieira Barbosa | 32 | G | 25-03-1993 |
| Maria Encarnação Argente | 34 | G | 28-03-1993 |
| José Augusto | 35 | G | 28-03-1993 |
| Rodrigo António | 37 | G | 31-03-1993 |
| João José dos Santos | 38 | G | 02-04-1993 |
| Joaquim José Pinheiro | 39 | G | 03-04-1993 |

| | | | |
|---|-----|---|------------|
| Narcisa Maria Ventura | 41 | G | 06-04-1993 |
| Constantino Freire Torres | 42 | G | 06-04-1993 |
| Maria Augusta Bastos | 43 | G | 07-04-1993 |
| Maria de Ascensão Cameja Batista | 44 | G | 10-04-1993 |
| Jerónimo José Panoias | 45 | G | 11-04-1993 |
| Catarina Polido Cartaxo | 46 | G | 11-04-1993 |
| Francisco Maria Rocha Marvão | 47 | G | 12-04-1993 |
| Maria Isabel Pão Mole | 49 | G | 13-04-1993 |
| João Passinhas | 50 | G | 15-04-1993 |
| José Manuel Mendes | 54 | G | 23-04-1993 |
| António Jacinto Pico | 55 | G | 29-04-1993 |
| Esperança Augusta Bento | 56 | G | 01-05-1993 |
| Albina Vicência Maria dos Remédios | 58 | G | 04-05-1993 |
| Maria Gertrudes Navalhas | 59 | G | 07-05-1993 |
| Mariana Antónia Candeias Serranito Crespo | 60 | G | 08-05-1993 |
| José Romão Mcho | 61 | G | 09-05-1993 |
| José Romão Mocho | 61 | G | 09-05-1993 |
| Maria do Rosário | 63 | G | 12-05-1993 |
| Francisco António José | 64 | G | 13-05-1993 |
| Antónia Rita Pitaça dos Santos Marques | 65 | G | 16-05-1993 |
| Francisco Inácio Guerra | 68 | G | 17-05-1993 |
| Filipina Agostinha Coelho | 71 | G | 19-05-1993 |
| Beatriz Ferreira Sancha | 72 | G | 20-05-1993 |
| Maria José Pires | 74 | G | 22-05-1993 |
| Felisberto Rosa Farracha | 78 | G | 29-05-1993 |
| Maria José Roque | 79 | G | 31-05-1993 |
| Luís dos Santos Loureiro | 80 | G | 01-06-1993 |
| Dulce dos Prazeres | 84 | G | 05-06-1993 |
| Estevão Baúto | 85 | G | 05-06-1993 |
| Agripino Dias | 86 | G | 05-06-1993 |
| Joaquim Manuel Pingão | 87 | G | 07-06-1993 |
| Januário Jorge Almeida Veiga | 88 | G | 09-06-1993 |
| Ismael de Jesus Caeiro | 89 | G | 17-06-1993 |
| Maria Gertrudes Mira | 90 | G | 18-06-1993 |
| Ester Fernandes Godinho | 91 | G | 19-06-1993 |
| Preciosa das Neves Galvão Santos | 95 | G | 23-06-1993 |
| José Francisco | 96 | G | 24-06-1993 |
| Maria Rosa Carvalho Lopes | 97 | G | 25-06-1993 |
| Maria Luisa Marçal Magalhães | 98 | G | 28-06-1993 |
| António Alfonso Gonzalez | 99 | G | 03-07-1993 |
| Celestino Martinho Aleixo | 101 | G | 05-07-1993 |
| Francisco Costa Racha | 102 | G | 06-07-1993 |
| Maria Rosa Tonim | 103 | G | 08-07-1993 |

| | | | |
|---|-----|---|------------|
| Joaquim Francisco Filipe | 104 | G | 11-07-1993 |
| António de Jesus Valente | 106 | G | 12-07-1993 |
| Maria Rosa da Conceição José | 107 | G | 14-07-1993 |
| Ilidio Heitor Rosado | 109 | G | 16-07-1993 |
| António Martinho Moura | 111 | G | 17-07-1993 |
| Januário Manuel da Silva | 112 | G | 21-07-1993 |
| Maria de Jesus Calado | 114 | G | 22-07-1993 |
| Joaquim Francisco Morais | 116 | G | 25-07-1993 |
| José Inácio Bexiga | 117 | G | 27-07-1993 |
| Maria Antónia Rosa Neto | 119 | G | 30-07-1993 |
| Joaquina Jacinta Melro | 120 | G | 30-07-1993 |
| Firmino João Lourenço Marques | 122 | G | 07-08-1993 |
| Custódia Silva | 123 | G | 10-08-1993 |
| Leocádio Manuel Santinho Fernandes | 124 | G | 15-08-1993 |
| Joaquim Augusto Narciso | 125 | G | 18-08-1993 |
| Emilia Marques | 126 | G | 19-08-1993 |
| Denérida da Purificação Rodrigues Fernandes | 127 | G | 20-08-1993 |

EDITAL

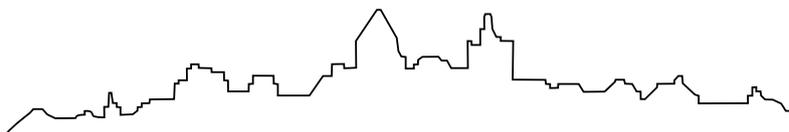
Pelo presente, e atento o disposto no art.º 21º do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro e nos artigos 29º e 30º, ambos do Regulamento dos Cemitérios Municipais de Évora, informam-se os interessados do procedimento conducente à exumação dos restos mortais inumados no Quarteirão da Secção H do Cemitério Municipal do Espinheiro, identificados na lista em anexo.

Nos termos das disposições legais e regulamentares indicadas deverão os interessados dirigir-se à Secretaria do Cemitério do Espinheiro, no sentido de acordarem com os serviços, no prazo de 30 dias, a data em que as exumações terão lugar, bem como destino a dar às ossadas.

Évora, Paços do Concelho, aos 6 dias do mês de março de 2018.

A Vereadora do Pelouro
Sara Dimas Fernandes

| Cadáver | Sepultura n.º | Secção | Data de Inumação |
|---------------------------------|---------------|--------|------------------|
| Jacinto António Cabo | 1 | H | 22-08-1993 |
| Joaquim Francisco Lacão Militão | 2 | H | 23-08-1993 |
| Rita Rosa | 3 | H | 23-08-1993 |
| Maria da Conceição Guerra | 4 | H | 25-08-1993 |
| Margarida Luiza Carraço Meira | 5 | H | 27-08-1993 |
| Maria Alexandrina França | 6 | H | 29-08-1993 |
| Iracy Correia Heftter | 9 | H | 04-09-1993 |
| Rosa de Jesus Vaz | 10 | H | 07-09-1993 |
| Domingos Silva | 11 | H | 08-09-1993 |
| Ana Antónia Amaro Valentim | 12 | H | 10-09-1993 |
| Aurora Alfonso Gonzalez | 13 | H | 10-09-1993 |



| | | | |
|---|----|---|------------|
| Fernando Manuel Fialho Pascoal | 15 | H | 11-09-1993 |
| Joaquim Silvestre Correia Salgueiro | 16 | H | 15-09-1993 |
| Palmira do Carmo | 18 | H | 16-09-1993 |
| Justino Francisco Caleiro Bicho | 19 | H | 17-09-1993 |
| Maria dos Ramos | 21 | H | 20-09-1993 |
| António Joaquim Lamarosa Bernardino | 24 | H | 25-09-1993 |
| Bento Racha | 25 | H | 27-09-1993 |
| Prazeres de Jesus | 26 | H | 27-09-1993 |
| Mavelina Marques Grilo | 28 | H | 28-09-1993 |
| Manuel António Marques | 30 | H | 03-10-1993 |
| Manuel Sertório Reis Severino | 32 | H | 14-10-1993 |
| Margarida Jacinta Serrano Miguens | 33 | H | 15-10-1993 |
| Maria Leonor da Silveira e L. de Oliveira e Sá Vieira | 34 | H | 25-10-1993 |
| Miguel Cristóvão Estudante | 36 | H | 26-10-1993 |
| Ernesto Ferreira Nóbrega | 37 | H | 29-10-1993 |
| Francisca Quintas | 41 | H | 02-11-1993 |
| Jerónimo Joaquim Elias | 40 | H | 02-11-1993 |
| Hermenegildo Veiga | 39 | H | 02-11-1993 |
| Ernestina Ferreira Leitão | 42 | H | 05-11-1993 |
| Luisa Leonor Moreira Lapa Candeias | 43 | H | 06-11-1993 |
| Eugénia Maria Gonçalves Martins | 44 | H | 10-11-1993 |
| Julieta Maria Figueira | 45 | H | 11-11-1993 |
| Teresa Maria Primo Fonseca | 46 | H | 14-11-1993 |
| António Crispim Limpinho | 47 | H | 16-11-1993 |
| José Maria Madeira | 48 | H | 17-11-1993 |
| Conceição de Jesus | 49 | H | 18-11-1993 |
| Maria Rosária Parreira | 50 | H | 18-11-1993 |
| Elvira da Conceição | 51 | H | 19-11-1993 |
| Mariana da Conceição Barreto | 56 | H | 30-11-1993 |
| Francisco António Moncharro | 57 | H | 01-12-1993 |
| Carminda Maria Agostinha Dias Capitulo | 58 | H | 01-12-1993 |
| Custódia Mirador | 59 | H | 02-12-1993 |
| Florentino dos Santos Badagola | 60 | H | 05-12-1993 |
| Maria Alfaiate Amaral | 61 | H | 08-12-1993 |
| José Luis | 62 | H | 10-12-1993 |
| Raul António Serranita | 63 | H | 11-12-1993 |
| Francisco Destapado | 68 | H | 20-12-1993 |

| | | | |
|---------------------------------------|-----|---|------------|
| António Joaquim Pereira | 69 | H | 20-12-1993 |
| António da Conceição Mateus | 70 | H | 23-12-1993 |
| António Sebastião de Sousa | 71 | H | 24-12-1993 |
| Maria Luisa Rosado | 72 | H | 24-12-1993 |
| Vitória da Encarnação Almaça Caço | 73 | H | 25-12-1993 |
| Mariana Piedade Sezões | 75 | H | 26-12-1993 |
| Francisca Mouro Varela Reto | 76 | H | 28-12-1993 |
| Arsénio Joaquim Amoreirinha | 77 | H | 28-12-1993 |
| Faustina Seval | 79 | H | 03-01-1994 |
| Juca Vieira Rebelo | 80 | H | 03-01-1994 |
| José Mira | 83 | H | 11-01-1994 |
| António José Cordeiro | 84 | H | 14-01-1994 |
| Joana das Neves | 86 | H | 18-01-1994 |
| Isidoro Sebastião | 87 | H | 22-01-1994 |
| Francisco Guerra Nunes | 88 | H | 23-01-1994 |
| Joaquim Miguel Rolim | 92 | H | 24-01-1994 |
| Julia Lage Rodriguez Carrasco Marques | 93 | H | 25-01-1994 |
| António José Cavaco | 94 | H | 26-01-1994 |
| João Ferreira Romero | 95 | H | 29-01-1994 |
| António Francisco Gomes | 98 | H | 03-02-1994 |
| Joaquim Pires Vieira | 99 | H | 03-02-1994 |
| Santos Manuel Matos | 100 | H | 04-02-1994 |
| António José Bagulho | 101 | H | 04-02-1994 |
| Ventura José da Silva | 102 | H | 06-02-1994 |
| Afonso Augusto de Oliveira Picaró | 105 | H | 08-02-1994 |
| Manuel Luis | 107 | H | 11-02-1994 |
| Maria Rosario Pires | 108 | H | 12-02-1994 |
| Brígida | 110 | H | 14-02-1994 |
| José Queigeira | 111 | H | 14-02-1994 |
| Fortunato José | 112 | H | 15-02-1994 |
| Ana Jacinta | 114 | H | 16-02-1994 |
| Josué Mendes | 113 | H | 16-02-1994 |
| Brasília Rosa | 115 | H | 17-02-1994 |
| Catalina Velez Mendoza | 116 | H | 18-02-1994 |
| Inácio Miguel Pereira Carvalho | 118 | H | 24-02-1994 |
| Angelina Rosa Simão | 119 | H | 24-02-1994 |
| Genoveva Rita Catraia | 120 | H | 25-02-1994 |
| Francisco José Martins | 121 | H | 26-02-1994 |
| Maria Luisa | 122 | H | 27-02-1994 |
| Isaura da Conceição Pacheco | 123 | H | 28-02-1994 |
| Maria Domingas Sande | 124 | H | 05-03-1994 |
| Leonilde dos Santos Moraes | 125 | H | 05-03-1994 |

EDITAL

Pelo presente, e atento o disposto no art.º 21º do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro e nos artigos 29º e 30º, ambos do Regulamento dos Cemitérios Municipais de Évora, informam-se os interessados do procedimento conducente à exumação dos restos mortais inumados no Quarteirão da Secção I do Cemitério Municipal do Espinheiro, identificados na lista em anexo.

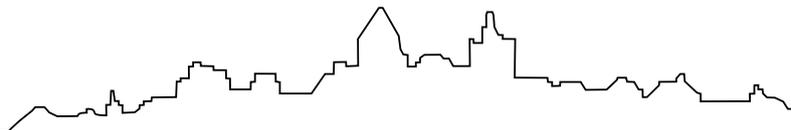
Nos termos das disposições legais e regulamentares indicadas deverão os interessados dirigir-se à Secretaria do Cemitério do Espinheiro, no sentido de acordarem com os serviços, no prazo de 30 dias, a data em que as exumações terão lugar, bem como destino a dar às ossadas.

Évora, Paços do Concelho, aos 6 dias do mês de março de 2018.

A Vereadora do Pelouro
Sara Dimas Fernandes

| Cadáver | Sepultura n.º | Secção | Data da Inumação |
|--------------------------------------|---------------|--------|------------------|
| Manuel Joaquim Martinho | 1 | I | 11-03-1994 |
| Mariana Conceição Godinho Gamito | 4 | I | 18-03-1994 |
| Mário Coelho Morais | 5 | I | 22-03-1994 |
| Raul Dário Calado de Almeida | 6 | I | 27-03-1994 |
| António Joaquim Álvaro de Oliveira | 9 | I | 04-04-1994 |
| Custódio Treno | 10 | I | 05-04-1994 |
| José da Costa Fernandes | 12 | I | 11-04-1994 |
| Elexina Fialho Branco | 14 | I | 16-04-1994 |
| Rosalina Jesus Victorino | 15 | I | 19-04-1994 |
| Maria Rosa de Jesus Raposinho | 16 | I | 20-04-1994 |
| Maria Ludovina Jorge dos Santos | 17 | I | 20-04-1994 |
| Maria Cardoso | 18 | I | 22-04-1994 |
| António Paulino dos Santos | 19 | I | 25-04-1994 |
| Ester Maria Ferreira | 20 | I | 03-05-1994 |
| Francisco Caeiro | 21 | I | 04-05-1994 |
| Teresa Gonçalves | 22 | I | 05-05-1994 |
| Bernarda Maria Mirador Rebocho | 24 | I | 11-05-1994 |
| José Miguens | 26 | I | 18-05-1994 |
| Conceição Madeira | 27 | I | 23-05-1994 |
| Jacinta Rosa Saraiva | 30 | I | 29-05-1994 |
| Armando Roque Cidade | 35 | I | 07-06-1994 |
| Filipa da Conceição Antunes | 36 | I | 08-06-1994 |
| João António da Saúde | 37 | I | 08-06-1994 |
| André Rebocho | 39 | I | 12-06-1994 |
| Felicidade Maria Nunes | 41 | I | 17-06-1994 |
| César Augusto Borralho | 42 | I | 17-06-1994 |
| Inácio José António Joaquim Valverde | 43 | I | 17-06-1994 |
| Joaquina Maria Ferreira Romero | 44 | I | 20-06-1994 |
| Joaquim José Picoto | 45 | I | 22-06-1994 |

| | | | |
|---|-----|---|------------|
| Joaquina Rosa Damasio | 46 | I | 26-06-1994 |
| Manuel Eduardo | 47 | I | 27-06-1994 |
| Florinda Maria Perdigão Nunes | 51 | I | 29-06-1994 |
| Nepomucena do Anjo Anes | 52 | I | 30-06-1994 |
| Gabriel Rodrigues Miranda | 53 | I | 30-06-1994 |
| Mariana Maria Cardeira | 54 | I | 04-07-1994 |
| Maria Emilia Patuleia Estevinho Canelas | 56 | I | 05-07-1994 |
| Miguel dos Santos Esparteiro | 57 | I | 09-07-1994 |
| Francisco Botas Rosado | 58 | I | 12-07-1994 |
| Mariana Narciso | 59 | I | 12-07-1994 |
| Jacinto Ferreira Gameiro | 60 | I | 12-06-1994 |
| Teresa de Jesus Silva | 62 | I | 14-07-1994 |
| Estrela da Conceição Pisca | 64 | I | 18-07-1994 |
| Mariana dos Santos Faria | 65 | I | 18-07-1994 |
| João Inácio Guégués | 68 | I | 23-07-1994 |
| Isabel Maria Leal Valeriano | 70 | I | 25-07-1994 |
| Joaquim Augusto Rolo | 71 | I | 31-07-1994 |
| António Costa | 72 | I | 02-08-1994 |
| Isabel Maria da Costa | 73 | I | 03-08-1994 |
| Emilia Rosália Ferreira Monteiro | 74 | I | 05-08-1994 |
| Gabriel António Polido | 75 | I | 07-08-1994 |
| Fernandina dos Reis Afonso | 78 | I | 09-08-1994 |
| Mariana dos Santos Lopes | 82 | I | 14-08-1994 |
| Rosália Maria Garcia | 83 | I | 14-08-1994 |
| Maria do Nascimento Silva | 86 | I | 27-08-1994 |
| João António Barrambana | 88 | I | 29-08-1994 |
| João Fitas Camarinha | 90 | I | 01-09-1994 |
| Austria Lopes Ramalho da Silva | 93 | I | 06-09-1994 |
| António José Teófilo Ramalhinho | 94 | I | 08-09-1994 |
| Amélia Deonilde Morato | 96 | I | 16-09-1994 |
| Joaquina rosa Orvalho | 97 | I | 18-09-1994 |
| Mariana Rosa | 99 | I | 24-09-1994 |
| Lucinda da Conceição Costa | 100 | I | 27-09-1994 |
| José Joaquim Pires | 101 | I | 29-09-1994 |
| Inácia Dias Silva | 102 | I | 04-10-1994 |
| Alexandrina Augusta | 103 | I | 07-10-1994 |
| José António Guerra Costa | 104 | I | 11-10-1994 |
| Lúcia Maria Vilela Serrano | 105 | I | 14-10-1994 |
| Celeste do Carmo Rosa Bruno | 108 | I | 19-10-1994 |
| Manuel José Grilo | 109 | I | 22-10-1994 |
| Jacinto Farinha | 110 | I | 22-10-1994 |
| Maria Luisa Diogo | 111 | I | 24-10-1994 |
| Orlando António Guerreiro | 113 | I | 31-10-1994 |



| | | | |
|---------------------------------------|-----|---|------------|
| Maria Luisa Pinheiro Correia | 115 | I | 01-11-1994 |
| Lino António Serranito Rosalino | 117 | I | 07-11-1994 |
| José Joaquim Ramalho | 121 | I | 13-11-1994 |
| Margarida Lobo | 122 | I | 21-11-1994 |
| Eduardo das Dores Baúto | 123 | I | 22-11-1994 |
| Jacinto dos Santos | 125 | I | 24-11-1994 |
| Aldonça Beja | 127 | I | 28-11-1994 |
| Francisco António Enmidio | 130 | I | 30-11-1994 |
| Acácio António Santos | 131 | I | 30-11-1994 |
| Albertino dos Santos Rosado | 132 | I | 03-12-1994 |
| Gabriel Bernardo Coelho Roque | 134 | I | 05-12-1994 |
| Felisbela de Jesus Teigão Malarranha | 135 | I | 05-12-1994 |
| Honória Rosa | 136 | I | 09-12-1994 |
| Joaquim Júlio Garcia | 139 | I | 12-12-1994 |
| Maria Gerardes Faustino Batista Mósca | 140 | I | 18-12-1994 |
| Adrião Rosado Almeida | 142 | I | 19-12-1994 |
| Miquelina Rosa Mira Machado | 143 | I | 20-12-1994 |

EDITAL

DIVULGAÇÃO DE DADOS DA QUALIDADE DA ÁGUA

João Manuel da Horta Rodrigues, Vereador da Câmara Municipal de Évora:

Faz saber nos termos do artigo 17º do Decreto Lei nº152/2017, de 7 de dezembro, a todos os interessados, que são os seguintes os resultados do controle analítico (4º trimestre de 2017), efetuado à qualidade da água distribuída na rede pública destinada ao consumo humano, sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Évora.

Para constar se afixa o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos Paços do Município de Évora, e nos locais habituais de divulgação.

E eu, João Manuel da Horta Rodrigues, Vereador da Câmara Municipal de Évora, o subescrevi.

Évora, Paços do Concelho, aos 7 dias do mês de março de 2018.
O Vereador do Pelouro
João Rodrigues

DESPACHO

SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Pelo presente Despacho, eu, Sara Luísa Dimas Fernandes, Vereadora da Câmara Municipal de Évora, no âmbito das competências que me foram delegadas pelo Despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara em 5 de dezembro de 2017 e dos Pelouros que me foram distribuídos pelo Despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara em 25 de outubro de 2017, nos termos e para os efeitos previstos em matéria de subdelegação de competências constantes do artigo 38º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, SUBDELEGO no Diretor do Departamento de Serviços Operacionais as seguintes competências:

Artigo 35º, n.º 1, alínea:

g) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite estipulado de € 1.000,00 (mil euros), com a exceção das referidas no n.º 2 do artigo 30.º;

Artigo 35º, n.º 2, alínea:

h) Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação.

Artigo 38º, n.º 2, alíneas:

a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;

b) Justificar faltas;

d) Homologar a avaliação de desempenho dos trabalhadores, nos casos em que o delegado ou subdelegado não tenha sido o notador;

e) Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas.

i) Praticar os atos relativos à aposentação dos trabalhadores.

Artigo 38º, n.º 3, alíneas:

b) Autorizar a realização de despesas até ao limite de € 1.000,00 (mil euros);

e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

f) Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;

g) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivado de que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;

j) Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;

m) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.

Évora, Paços do Concelho, aos 13 dias do mês de março de 2018.

A Vereadora do Pelouro

Sara Dimas Fernandes

EDITAL

Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, Presidente da Câmara Municipal de Évora, faz saber que, em cumprimento do disposto no artigo 191º, n.º 4, alínea f), do Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio, foi publicado na 2ª série Diário da República nº29, através do Aviso n.º 3204/2018 de 9 de março, a alteração por adaptação do Plano Diretor Municipal de Évora, aprovada pela Assembleia Municipal de Évora em sessão ordinária realizada nos dias 29 e 30 de dezembro 2017.

A alteração por adaptação do PDME decorre da primeira alteração à lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo (Lei nº74/2017, de 16 de Agosto) que determina a transposição das normas diretamente vinculativas dos particulares, que integram o conteúdo dos PEOT em vigor, para os planos municipais aplicáveis à área abrangida pelos planos especiais, até 13 de julho de 2020, implicando alterações por adaptação do regulamento, das Planas de Ordenamento e de Condicionantes e na transposição das Plantas Síntese e de Condicionantes dos Planos de Ordenamento das Albufeiras de Águas Públicas do Monte Novo, Divor, Vigia e Alqueva/Pedrogão.

Mais informa que o conteúdo integral da alteração do Plano se encontra disponível para consulta na página oficial da Câmara Municipal de

Évora em www.cm-evora.pt.
Évora, Paços do Concelho, aos 14 dias do mês de março de 2018.
O Presidente da Câmara
Carlos Pinto de Sá

EDITAL

Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, Presidente da Câmara Municipal de Évora, dá publicidade, nos termos do artigo 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, das seguintes deliberações tomadas na Reunião Pública de Câmara de 14 de março de 2018.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

A) Proposta de aprovação da ata nº 2 de 31/01/2018. Aprovada por unanimidade.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1. Presidência e Vereação

Presidente da Câmara

Para conhecimento

1.1. Projeto de Lei 780/XIII, apresentado pelo PCP na Assembleia da República que “Estabelece o Regime de Recuperação do Controlo Público dos CTT”. **Tomado conhecimento.**

1.2. Informação Económica e Financeira do Município. **Tomado conhecimento.**

2. Administração Geral e Pessoal

Propostas para deliberação

2.1. Edital e Planta de Ordenamento da Feira de S. João 2018. **Aprovada por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores Elsa Teigão, João Ricardo e Costa da Silva.**

2.2. Ata referente à Hasta Pública realizada a 6 de março de 2018, para venda de 2 lotes de terreno em S. Brás do Regedouro. **Aprovada por unanimidade.**

2.3. Hasta Pública para Venda de Pastagens. **Aprovada por unanimidade.**

Propostas para ratificação

2.4. Isenção de taxas pela cedência do Palácio D. Manuel ao STAL, dia 12 março. **Aprovada por maioria, com o voto contra do Senhor Vereador Costa da Silva.**

2.5. Cedência de transporte ao STAL, dia 16 março. **Aprovada por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores Elsa Teigão, João Ricardo e Costa da Silva.**

Para conhecimento

2.6. Acumulação de Funções Públicas – Susana Coelho. **Tomado conhecimento.**

2.7. Acumulação de Funções Privadas – José Manuel Pardelha Cortes. **Tomado conhecimento.**

3. Cultura, Património e Centro Histórico

Propostas para deliberação

3.1. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua da Carta Velha, 46, em Évora, propriedade de Páteo dos Cogominhos – Soc. Imobiliária, SA. Processo 1.4821. **Aprovada por unanimidade.**

3.2. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Travessa de Alcoutim, 3 e Rua da Moeda, 56 a 56B, em Évora, propriedade de Cabeça de Casal da Herança de Adelaide Augusta N. Saragoça. Processo 1.9385. **Aprovada por unanimidade.**

3.3. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Travessa do Diabinho, 14, 1º, fração B, em Évora, propriedade de Tiago Miguel Cidrais Caldeira Fernandes. Processo 1.7244. **Aprovada por unanimidade.**

3.4. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua do Borrvalho, 15, fração A, em Évora, propriedade de Francisca Mª. Pinheiro Guisadas e outra. Processo 1.6393. **Aprovada por unanimidade.**

3.5. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua do Inverno, 29, 31, em Évora, propriedade de Manuel Mª. de Sousa Gomes e outros. Processo 1.3872. **Aprovada por unanimidade.**

3.6. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Travessa Paulo Ramalho, 8, em Évora, propriedade de Carlos Alberto Dâmaso Gonçalves Gouveia e outros. Processo 1.3190. **Aprovada por unanimidade.**

3.7. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Travessa do Cavaco, 27, fração A, em Évora, propriedade de Júlio Mª. Fonseca Potes e outra. Processo 1.2704. **Aprovada por unanimidade.**

3.8. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua Pedro Colaço, 5, em Évora, propriedade de Jorge Miguel Ferreira Mendes. Processo 1.2032. **Aprovada por unanimidade.**

3.9. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua Amas do Cardeal, 7, em Évora, propriedade de José Manuel Cabeça. Processo 1.1915. **Aprovada por unanimidade.**

3.10. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua da Carta Velha, 23 a 27A, em Évora, propriedade de Deodato Manuel R. Cid da Silva e outra. 1.1792. **Aprovada por unanimidade.**

3.11. Direito de preferência sobre o imóvel sito no Beco das Ramalhas, 7, fração A, em Évora, propriedade de António Pedro Lima Farinha. Processo 1.1225. **Aprovada por unanimidade.**

3.12. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua das Fontes, 61, fração D, em Évora, propriedade de Rustievora – Compra e Venda de Propriedades, Lda. Processo 1.308. **Aprovada por unanimidade.**

3.13. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua dos Mercadores, 22 a 30, fração C, em Évora, propriedade de Snack Bar Botequim da Mouraria, Lda. Processo 1.11. **Aprovada por unanimidade.**

3.14. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua 31 Janeiro, 1, 3 e Rua Gabriel Victor Monte Pereira, 20, 22, fração A, em Évora, propriedade de Paulo Jorge da Cruz de Jesus e outra. Processo 1.856. **Aprovada por unanimidade.**

3.15. Isenção de taxa referente a Licença Especial de Ruído para Associação Pédexumbo. **Aprovada por unanimidade.**

3.16. Isenção de taxa referente a Licença Especial de Ruído para Grupo União e Recreio Azarujense. **Aprovada por unanimidade.**

3.17. Cedência de transporte ao Coral de Évora, dias 23 e 25 de março. **Aprovada por unanimidade.**

3.18. Cedência de transporte à Associação Cultural “Vozes do Alentejo”, dia 24 março. **Aprovada por unanimidade.**

3.19. Doação de peças de tipografia à Câmara Municipal de Évora, pelo antigo mestre tipográfico – Feliciano Caeiro. **Aprovada por unanimidade.**

3.20. Impressão de materiais gráficos para: Associ’arte; ColeçãoB, Eborae Música e Pédexumbo. **Aprovada por unanimidade.**

Proposta para ratificação

3.21. Isenção de taxa referente a Licença Especial de Ruído para Sociedade Harmonia Eborense. **Aprovada por unanimidade.**

4. Educação e Intervenção Social

Propostas para deliberação

4.1. Cartão Social do Município / Novos Processos. **Aprovada por unanimidade.**

4.2. Cartão Social do Município / Revalidações. **Aprovada por unanimidade.**

4.3. Cartão Social do Município / Indeferimento. **Aprovada por unanimidade.**

4.4. Atribuição Cartão Évora Solidária. **Aprovada por unanimidade.**

4.5. Plano de Atividades 2018, referente ao Centro de Convívio da CME, sito na Rua do Frago. **Tomado conhecimento.**

4.6. Isenção de taxas pela cedência do Monte Alentejano à Fundação Obra São José Operário, 20 abril. **Aprovada por unanimidade.**



4.7. Programa Municipal “Conhecer Mais” – Pedidos de transporte: Jardim de Infância Garcia de Resende; Escola Secundária Severim de Faria; Escola Básica Manuel Ferreira Patrício; Escola Básica da Vista Alegre; – apoios a conceder entre 19 de março e 12 de junho. **Aprovada por unanimidade.**

4.8. Acordos de colaboração com os Agrupamentos de Escola em matéria de refeições escolares. **Aprovada por unanimidade.**

4.9. Contratos Interadministrativos de 2018 com as Uniões e Juntas de Freguesia, referente aos meses de janeiro e fevereiro. **Aprovada por unanimidade.**

4.10. Protocolo de Gestão da Escola Manuel Ferreira Patrício. **Aprovada por unanimidade.**

4.11. Apoios ao funcionamento das escolas e jardim-de-infância – Ano letivo 2017/2018. **Aprovada por unanimidade.**

4.12. Cedência de Complexo Desportivo e Arena de Évora à Fundação Alentejo, dias 22 março e 13 de abril. **Aprovada por unanimidade.**

Propostas para ratificação

4.13. Programa Municipal “Conhecer Mais” – Pedidos de transporte: Legado do Caixeiro Alentejano; Escola Básica do Bairro da Comenda – apoios concedidos entre 7 e 13 de março. **Aprovada por unanimidade.**

4.14. Apoio ao Associativismo Social e Juvenil do Concelho de Évora – entidades apoiadas: Pão E Paz e Jardim Infantil N.ª Senhora da Piedade, dia 23 e 27 fevereiro. **Aprovada por unanimidade.**

4.15. Cedência da Arena de Évora à Fundação Alentejo, dia 27 janeiro. **Aprovada por unanimidade.**

Para conhecimento

4.16. Desfile de Carnaval de 2018. **Tomado conhecimento.**

5. Juventude e Desporto

Propostas para deliberação

5.1. Protocolo de Utilização do Pavilhão Desportivo a celebrar com a Escola Secundária Gabriel Pereira. **Aprovada por unanimidade.**

5.2. Cedência de transporte a agentes apoiados pela Câmara Municipal / Juventude Sport Clube, dia 17 de março. **Aprovada por unanimidade.**

5.3. Cedência de transporte a agentes apoiados pela Câmara Municipal / Grupo Desportivo Unidos da Giesteira, dia 18 março. **Aprovada por unanimidade.**

5.4. Cedência de transporte a agentes apoiados pela Câmara Municipal / Aminata Évora Clube de Natação, 17 março. **Aprovada por unanimidade.**

5.5. Cedência de transporte a agentes apoiados pela Câmara Municipal / Grupo Desportivo e Recreativo dos Canaviais, dia 24 março. **Aprovada por unanimidade.**

5.6. Cedência de transporte a agentes apoiados pela Câmara Municipal / Grupo Desportivo Diana, dia 18 março. **Aprovada por unanimidade.**

5.7. Cedência de transporte a agentes apoiados pela Câmara Municipal / Clube de Badminton de Évora, dias 24 e 25 março. **Aprovada por unanimidade.**

Propostas para ratificação

5.8. Cedência de transporte a agentes apoiados pela Câmara Municipal / Fundação Salesianos de Évora, dia 10 março. **Aprovada por unanimidade.**

5.9. Cedência de transporte a agentes apoiados pela Câmara Municipal / Grupo Desportivo e Cultural do Bairro de Santo António, dia 11 março. **Aprovada por unanimidade.**

5.10. Cedência de transporte a agentes apoiados pela Câmara Municipal / Juventude Sport Clube, dia 24 de fevereiro. **Aprovada por unanimidade.**

5.11. Cedência de transporte / Federação Portuguesa de Rugby, dia 25 fevereiro. **Aprovada por unanimidade.**

Para conhecimento

5.12. 36ª Volta ao Alentejo. **Tomado conhecimento.**

6. Gestão Urbanística

Propostas para deliberação

6.1. Pedido de aprovação da ficha de segurança contra incêndios/Rua das Fontes, nº 12, em Évora. Req.: Vitor Manuel da Silva Lopes. Processo 1.4242. **Aprovada por unanimidade.**

6.2. Pedido de aprovação da ficha de segurança contra incêndios/Rua do Cano, nº 54, em Évora. Req.: Category Moments saúde e Bem-estar. Processo 1.3846. **Aprovada por unanimidade.**

6.3. Pedido de aprovação do aditamento ao projeto de águas e esgotos/Rua das Fontes, nº 59, em Évora. Req.: Ana Sofia Arroube. Processo 1.308. **Aprovada por unanimidade.**

6.4. Licenciamento de obras de conservação (cobertura) /Rua da Mouraria, nºs 48 A e 50, em Évora. Req.: Isidro Manuel Verdasca. Processo 1.1473. **Aprovada por unanimidade.**

6.5. Pedido de aprovação da alteração ao alvará de loteamento n.º 3/2004 – Quinta dos Álamos, Lotes E1 e E2, em Évora. Req.: Fundação São Barnabé. Processo 2.3568. **Aprovada por unanimidade.**

6.6. Pedido de aprovação do projeto de arquitetura – alterações executadas durante a obra e pedido de prorrogação por mais 2 meses/Quinta do Rolim, Artigo rústico 154-Secção O, Artigo urbano 1125, em Évora. Req.: Manuel José Pereira Rocha. Processo 1.19194. **Aprovada por unanimidade.**

6.7. Pedido de aprovação dos projetos de especialidades e pedidos de isenção/Quinta do Vale Vazio, lote 44, EN 11, em Évora. Req.: Hélder Manuel Merendeira Azinheira. Processo 1.12950. **Aprovada por unanimidade.**

6.8. Pedido de aprovação dos projetos de especialidades e isenção dos projetos de comportamento térmico, acústico e gás/Rua do Calvário, n.ºs 34, 34A e 36, em Évora. Req.: Hélder Azinheira. Processo 1.1379. **Aprovada por unanimidade.**

6.9. Pedido de emissão de licença especial de ruído e pedido de isenção de pagamento de taxas para os dias 16.03.2018 e 17.03.2018/Avenida Fernando Pessoa – Associação Moradores Bairro do Bacelo, em Évora. Req.: Associação Moradores Bairro do Bacelo.Ent_4614/2018. **Aprovada por unanimidade.**

Propostas para deferimento c/ condições

6.10. Pedido de aprovação do projeto de arquitetura e dos pedidos de isenção de apresentação dos projetos de acessibilidades, ITED, comportamento térmico, gás e ficha eletrotécnica/Praça do Giraldo, nº 69, em Évora. Req.: Fanatismo Unipessoal, Lda. Processo 1.2424/H1. **Aprovada por unanimidade.**

6.11. Pedido de aprovação do projeto de arquitetura e projetos de especialidades/R. Bernardo de Matos nºs 19, 21, 21 A, 23, 25 e Rua Lagar dos Dízimos, nºs 10 e 12 A e Rua do Segeiro nº 2, em Évora. Req.: SPB - Investimentos Imobiliários, S.A. Processo 1.725. **Aprovada por unanimidade.**

6.12. Pedido de aprovação dos projetos de arquitetura e águas e esgotos/Rua do Salvador Velho, nºs 1 e 3, 1º esquerdo, em Évora. Req.: Paulo José Horta Esteves dos Santos. Processo 1.3142. **Aprovada por unanimidade.**

6.13. Pedido de aprovação do projeto de arquitetura/Quinta da Taipa, artigo 56, secção N, em Évora. Req.: Marco José dos Santos Machado. Processo 1.2982. **Aprovada por unanimidade.**

6.14. Pedido de aprovação dos projetos de estabilidade, águas e esgotos, comportamento térmico, acústico, ficha eletrotécnica e ficha de segurança contra incêndios e de isenção de apresentação dos projetos de telecomunicações e gás/Rua do Poço Novo, nº 8, em Azaruja. Req:

Antónia Maria Espada Prates Ricardo. Processo 1.15780. **Aprovada por unanimidade.**

6.15. Pedido de aprovação do projeto de arquitetura/Quinta de S. Caetano, lote 5, em Évora. Req.: José Paulo Segal Leal da Costa. Processo 1.18409. **Aprovada por unanimidade.**

6.16. Pedido de aprovação do projeto de arquitetura/Quinta do Vale do Nobre, em N.º Sr.ª de Machede. Req: Joaquim Vicente Banha – Cabeça de Casal. Processo 1.19313. **Aprovada por unanimidade.**

6.17. Pedido de alteração ao alvará de loteamento nº 2/2005 / Rua do Viveiro, lote 79, Bairro do Bacelo, em Évora. Req: Evora Polis – Urbanizações, Lda. Processo 2.3657. **Aprovada por unanimidade.**

6.18. Pedido de aprovação dos Projetos de especialidades/Rua da Estrela Lote 6, em Évora. Req.: Pingarilho e Carriço, Lda. Processo 1.19303. **Aprovada por unanimidade.**

6.19. Pedido de aprovação do projeto de arquitetura – alteração e conservação/Rua Miguel Bombarda, nºs 23, 25 e 27, em Évora. Req.: First-square - Mediação Imobiliária, Sociedade Unipessoal, Lda. Processo 1.1703. **Aprovada por unanimidade.**

6.20. Pedido de aprovação dos projetos de especialidades/Rua da Estrela, Lote 4, em Évora. Req.: Tiago Paulo Nunes Ribeiro. Processo 1.13166. **Aprovada por unanimidade.**

6.21. Pedido de informação prévia/Herdade de Almeirim, artigo 112, secção F, em Évora. Req.: Óscar Manuel Rosa Fialho. Processo 1.17716. **Aprovada por unanimidade.**

6.22. Pedido de aprovação dos projetos de especialidades/Rua da Estrela, Lote 5, em Évora. Req.: Pingarilho Carriço, Lda. Processo 1.15067. **Aprovada por unanimidade.**

6.23. Pedido de alteração ao alvará de loteamento nº 03/1986/Quinta da Eufusina, em Évora. Req.: Domingos Granja Cardoso Galésio. Processo 2.3156. **Aprovada por unanimidade.**

6.24. Pedido de aprovação dos projetos de arquitetura e águas e esgotos/Rua de Aviz, nº 31, em Évora. Req.: Walter da Câmara Sequeira. Processo 1.2096. **Aprovada por unanimidade.**

6.25. Pedido de aprovação dos projetos de especialidades/Rua Pedro Simões, nºs 5, 7 e 9 e Travessa Lopo Serrão, nºs 6, 6ª, em Évora. Req.: João Afonso Dias Valverde Modas. Processo 1.1893. **Aprovada por unanimidade.**

Propostas para ratificação

6.26. Pedido de aprovação do projeto de arquitetura ficha seg. contra incêndios e proj. de águas e esgotos/Antiga Fábrica das Carnes (2.º Bloco B) – Évora. Req.: Canelas & Silva, Lda.ª. Processo 1.1938/2B. **Aprovada por unanimidade.**

6.27. Comunicação prévia de alterações durante o decorrer da obra/Rua Horta das Figueiras 144, em Évora. Req.: Sukiya – Restaurante Asiático, Lda.. Processo 1.3758. **Aprovada por unanimidade.**

6.28. Pedido de aditamento ao projeto de arquitetura/Rua de Machede, nºs 39, 41 e 43, em Évora. Req.: Ana Isabel Telles Antunes Béreau. Processo 1.16886. **Aprovada por unanimidade.**

6.29. Pedido de certidão de compropriedade/Quinta da Deserta e Malino, artigo rústico 135-Secção A, em Évora. Req.: Ana Cristina Fialho Leão de Figueiredo. Processo 1.3371. **Aprovada por unanimidade.**

6.30. Pedido de isenção de pagamento de taxas para licença especial de ruído, para dia 03.03.2018/Casa do povo dos Canaviais, em Évora. Req.: Casa do Povo dos Canaviais. Ent.3990/2018. **Aprovada por unanimidade.**

6.31. Pedido de aprovação do projeto de arquitetura e projetos de especialidades/Travessa Maria de Alter n.º 1A e Rua do Armeiro, nºs 2 e 2B, em Évora. Req.: Kathrun Hemley e David Richard Pollard. 1.2808. **Aprovada por unanimidade.**

6.32. Pedido de certidão de destaque/Largo dos Penedos, nº 9A, em Évora. Req.: Construções Fernando Rodrigues Lda. Processo 1.450. **Aprovada por unanimidade.**

6.33. Pedido de isenção de taxas da prorrogação da licença de obras/Rua Cabeço do Arraial, n.º 32, em Évora. Req.: Cooperativa Habitação Económica Boa Vontade. Processo 1.1874. **Aprovada por unanimidade.**

6.34. Pedido de aprovação do projeto de arquitetura e projetos de especialidades/Rua do Cromeleque, em Nossa Senhora de Guadalupe. Req.: Sombra Legível, Lda. Processo 1.19275. **Aprovada por unanimidade.**

Propostas para indeferimento

6.35. Pedido de licenciamento de obras de conservação/Rua Cândido dos Reis, 53 e Mestre Lourenço, n.º 1, em Évora. Req.: João Gomes Namorado, Cabeça de Casal da Herança de. Processo 1.1598. **Aprovada por unanimidade.**

6.36. Pedido de informação prévia/Rua dos Três Senhores, nº 6, Rua do Fradique, nº 11 e Travessa do Landim, em Évora. Req.: Francisco António Murteira Alves. Processo 1.8645. **Aprovada por unanimidade.**

6.37. Pedido de alteração ao alvará de loteamento/Rua de Moçambique, nº 15, em Évora. Req.: António José Segurado Bação. Processo 2.3503. **Aprovada por unanimidade.**

7. Desenvolvimento Económico e Planeamento

Propostas para deliberação

7.1. Projeto de Regulamento Municipal de Circuitos Turísticos em Évora. **Aprovada por unanimidade.**

7.2. Ata referente à Hasta Pública de alienação de lotes de terrenos sites no Parque Industrial e Tecnológico de Évora, realizada a 19 de fevereiro de 2018. **Aprovada por unanimidade.**

7.3. Anulação da arrematação da loja nº 31 do Mercado Municipal de Évora. **Aprovada por unanimidade.**

8. Ordenamento e Reabilitação Urbana

Propostas para deliberação

8.1. Delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN), do Concelho de Évora / Corrigida. **Aprovada por unanimidade.**

8.2. Obras de Requalificação efetuadas na Rua Conde da Serra da Tourega, nº(s) 7, 9ª, 11 e Rua da Freiria de Baixo nº(s) 16 e 20. **Aprovada por unanimidade.**

9. Presidente da Câmara

9.1. Processo Disciplinar. **Aprovado por maioria e por escrutínio secreto.**

10 - APROVAÇÃO EM MINUTA – Todas as deliberações foram aprovadas em minuta, nos termos do nº 3 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Évora, Paços do Concelho, aos 14 dias do mês de março de 2018.

O Presidente da Câmara
Carlos Pinto de Sá

EDITAL

AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE LICENÇAS DE GUARDA-NOTURNO

Encontra-se aberto procedimento concursal, nos termos da Lei n.º 105/2015, de 25 de agosto, com vista à atribuição de seis licenças para o exercício da atividade de guarda-noturno no Concelho de Évora, para as seguintes áreas de atuação:

Zonas A-1, A-2 e A-3 - áreas territoriais da União das Freguesias de Évora (centro histórico de Évora);

Zonas D-1, D-4 e E-2 – áreas territoriais da União das Freguesias de Bacelo e Senhora da Saúde.



1- Métodos e critérios de seleção

1.1 - Os métodos de seleção a utilizar obrigatoriamente no recrutamento são os seguintes:

- Prova de conhecimentos, destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função de guarda-noturno;
- Avaliação psicológica destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das restantes competências exigíveis ao exercício da função de guarda-noturno.

1.2 - Exceto quando afastados, por escrito, os métodos de seleção dos candidatos que já sejam guardas-noturnos habilitados, são os seguintes:

- Avaliação curricular;
- Entrevista de avaliação de competências exigíveis para o exercício da função.

1.3 - Independentemente dos métodos aplicados a ordenação final dos candidatos é unitária, sendo critérios de preferência os seguintes:

- Já exercer a atividade de guarda-noturno na localidade da área colocada a concurso;
- Já exercer a atividade de guarda-noturno;
- Possuir habilitações académicas mais elevadas;
- Ter pertencido aos quadros de uma força ou serviço de segurança e não ter sido afastado por motivos disciplinares.

1.4 - A classificação final, numa escala de 0 a 20 valores, resulta da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas na avaliação curricular e na entrevista, considerando-se não aprovados para o exercício de guarda-noturno os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores.

1.5 - Caso subsista uma situação de igualdade entre os candidatos a guarda-noturno, após a aplicação dos critérios previstos no artigo anterior, tem preferência, pela seguinte ordem:

- O candidato de menor idade;
- O candidato que tiver mais anos de serviço, no caso de se estar em presença de vários candidatos que, anteriormente tenham, exercido a atividade de guarda-noturno.

1.6 - A lista de ordenação final, referida por zona, será notificada aos interessados e publicitada na página da internet da Câmara Municipal de Évora (www.cm-evora.pt/pt/seguranca-municipal).

2- Composição do júri

A seleção dos candidatos à atribuição de licença para o exercício da atividade de guarda-noturno cabe a um júri composto por:

- Vereador da Câmara Municipal de Évora, que preside;
- Vogal, designado pela Polícia de Segurança Pública;
- Vogal, designado pela junta de freguesia a que o procedimento diz respeito.

3- Requisitos de admissão a concurso

3.1 - Para o exercício da atividade de guarda-noturno o candidato deve:

- Ter nacionalidade portuguesa, ser cidadão de um Estado membro da União Europeia ou, em condições de reciprocidade, de país de língua oficial portuguesa;
- Ter mais de 21 anos e menos de 65 anos;
- Possuir a escolaridade mínima obrigatória;
- Possuir plena capacidade civil;
- Não ter sido condenado, com sentença transitada em julgado, pela prática de crime doloso previsto no Código Penal e demais legislação penal;
- Não exercer, a qualquer título, cargo ou função na administração central, regional ou local;
- Não exercer a atividade de armeiro nem de fabricante ou comer-

ciante de engenhos ou substâncias explosivas;

h) Não ter sido sancionado, por decisão transitada em julgado, com a pena de separação de serviço ou pena de natureza expulsiva das Forças Armadas, dos serviços que integram o Sistema de Informações da República Portuguesa ou das forças e serviços de segurança, ou com qualquer outra pena que inviabilize a manutenção do vínculo funcional, nos cinco anos precedentes;

i) Não se encontrar no ativo, reserva ou pré-aposentação das forças armadas ou de força ou serviço de segurança;

j) Não ser administrador ou gerente de sociedades que exerçam a atividade de segurança privada, diretor de segurança ou responsável pelos serviços de autoproteção, ou segurança privado em qualquer das suas especialidades, independentemente da função concretamente desempenhada;

k) Possuir a robustez física e o perfil psicológico para o exercício das funções, comprovados por atestado de aptidão emitido por médico do trabalho, o qual deve ser identificado pelo nome e número da cédula profissional, nos termos previstos na lei;

l) Não estar inibido do exercício da atividade de guarda-noturno.

3.2 - Os candidatos devem reunir os requisitos descritos no número anterior até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas indicado no artigo seguinte.

4- Apresentação de candidaturas

4.1 - O requerimento de candidatura à atribuição de licença é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Évora e dele deve constar:

- Identificação e domicílio do requerente;
- Designação da zona ou zonas a que se candidata e breve exposição dos motivos que fundamentam a apresentação da candidatura;
- Declaração de honra do requerente, devidamente assinada, da situação em que se encontra relativamente às alíneas d), f), g), h), i), j), e l) do enunciado no ponto 3.1 do artigo 3.º do presente programa de concurso;
- Outros elementos que considere relevantes para a decisão de atribuição de licença.

4.2 - O requerimento de candidatura deve ser acompanhado dos documentos seguintes:

- Currículo profissional (com indicação do contato telefónico e endereço eletrónico);
- Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte fiscal ou do cartão de cidadão;
- Certificado de habilitações literárias;
- Certificado de registo criminal;
- Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português;
- Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a segurança social;
- Ficha médica de aptidão emitida por médico do trabalho, nos termos da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, para os efeitos da alínea k) do ponto 3.1, do artigo 3.º, do presente programa de concurso.
- Duas fotografias atuais e iguais, a cores, tipo passe;
- Documentos comprovativos dos elementos invocados para efeitos da alínea d) do ponto anterior.

4.3 - Os candidatos devem fazer constar do currículo profissional a sua identificação pessoal, as ações de formação com efetiva relação com a atividade de guarda-noturno e a experiência profissional.

4.4 - Os documentos referidos nas alíneas e), f) e g) do ponto 4.2 do presente artigo podem ser substituídos por declaração de honra do re-

querente, sendo obrigatória a sua apresentação no momento da atribuição da licença.

4.6 - O requerimento de candidatura, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Évora (Praça do Sertório, 7004 – 506 – Évora), e os documentos referidos nos pontos precedentes deverão ser assinados pelo candidato e entregues em prazo junto da Câmara Municipal (Balcão Único) ou expedidos por via postal, para a morada acima indicada (correio registado), atendendo-se, neste caso, à data do registo.

5- Prazo para a apresentação de candidaturas

O prazo para apresentação de candidaturas é de quinze dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso.

A lista dos candidatos admitidos e excluídos do processo de recrutamento, referidos por zona, com indicação sucinta dos motivos de exclusão, bem como a lista de ordenação final, serão publicitadas na página da internet da Câmara Municipal de Évora (www.cm-evora.pt/pt/seguranca-municipal).

Poderá obter todas as informações sobre os procedimentos concursais (termos e condições de candidatura, bem como a correta definição de zonas postas a concurso) em: <http://www.cm-evora.pt/pt/seguranca-municipal>, ou contactando a Unidade de Fiscalização Municipal, através do telefone 266 777 000.

Évora, Paços do Concelho, aos 15 dias do mês de março de 2018.

O Vereador do Pelouro
Eduardo Luciano

EDITAL

FEIRA DE S. JOÃO 2018

A Câmara Municipal de Évora, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 33º, n.º 1, alíneas u) e ff) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75 /2013, de 12 de Setembro, com as alterações introduzidas pelas Retificações n.º 46-C/2013, de 1 de Novembro e 50-A/2013, de 11 de Novembro e pelas Leis n.ºs 25/2015, de 30 de março e 69/2015, de 16 de julho, e de harmonia com a deliberação de 14 de Março de 2018, torna público que a Feira de S. João 2018 terá lugar nesta cidade, no Rossio de S. Brás, de 22 de junho a 1 de julho, inclusive, sob o tema “ Évora pela Paz – 100 Anos de Armistício”

Os concorrentes, parceiros e agentes com participação ou atividade no certame ficam subordinados às condições expressas no presente Edital.

CAPÍTULO I – DEFINIÇÕES

A Feira de S. João é uma mostra com tradições seculares que comporta exposição de artesanato e de outros setores de atividade económica complementado por áreas de lazer, divertimento e animação, desporto, dedicando especial atenção à educação e setor social, envolvendo agentes locais, regionais e nacionais de natureza pública ou privada onde se dá a conhecer e, simultaneamente se promove o potencial local, sem preterir a história e a tradição de há mais de 500 anos e onde se podem realizar vendas a título acessório.

CAPÍTULO II – DA FEIRA TRADICIONAL

ARTIGO 1.º – INSCRIÇÕES

1.1 - Todas as inscrições para lugares de terrado devem ser formuladas em requerimento próprio fornecido pelos serviços da Câmara Municipal de Évora – Divisão de Desenvolvimento Económico e Planeamento – Secção de Apoio Administrativo, entregues até ao dia 06 de abril de 2018 por correio – Câmara Municipal de Évora, Praça de Sertório, 7004 506 Évora – ou presencialmente nas instalações da Divisão de Desen-

volvimento Económico e Planeamento – Secção de Apoio Administrativo – Praça 1ª de Maio – Mercado Municipal de Évora, loja 38 até às 17h30.

A cada requerimento corresponde uma só inscrição e diz respeito a um único feirante, sendo liminarmente rejeitados os que contrariem o ora disposto.

1.1.1 - O preenchimento do requerimento deverá ser feito em papel, em letra bem legível, e com rigor quanto aos dados solicitados, designadamente nome, morada, contactos telefónicos, e-mail, atividade do requerente e respetivo CAE e com indicação também das pessoas que se encontram autorizadas a prestar colaboração para exercício de atividade (de acordo com o ponto 9.8).

1.2 – A instrução do requerimento será constituída pelo próprio requerimento, e, pelos documentos constantes dos quadros infra para os diferentes sectores de atividade:

| DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA INSCRIÇÃO-TODOS OS SECTORES DE ATIVIDADE |
|--|
| Requerimento de inscrição a fornecer pelos serviços |
| Fotografia do requerente |
| Situação cadastral atual/Início de atividade |
| Certidão Segurança Social – não dívida |
| Certidão Finanças – não dívida |
| Pagamento de caução |
| Entrega de proposta |
| Apólice do seguro de responsabilidade civil e acidentes pessoais |

Para além dos documentos referidos no quadro supra deverão ainda ser obrigatoriamente entregues os seguintes:

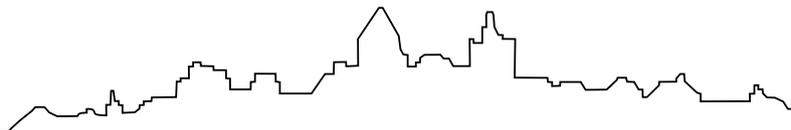
| RESTAURAÇÃO E BEBIDAS (quando aplicável) |
|---|
| Título de propriedade do veículo |
| Declaração de cedência de exploração do equipamento (quando aplicável) |
| Seguro responsabilidade civil e acidentes pessoais |
| Mera comunicação prévia de prestação de serviço de restauração e bebidas (após atribuição de lugar) |
| Termo de responsabilidade – cumprimentos de todos os requisitos legais e regulamentares relativos à instalação e segurança contra incêndios |

| DIVERTIMENTOS (quando aplicável) |
|--|
| Declaração de cedência de exploração do equipamento (quando aplicável) |
| Pedido licença instalação e funcionamento |
| Declaração conhecimento normas |
| Fotografia |
| Apólice de seguro responsabilidade civil e acidentes pessoais* |
| Certificado inspeção* |
| Planta |

*** A falta de apresentação das fotocópias da apólice do seguro ou do certificado de inspeção é, em qualquer dos casos, fundamento suficiente para exclusão de participação, ainda que com lugar atribuído por concurso.**

1.3 - Não serão admitidas montagens de divertimentos que não disponham, ao momento da montagem, de certificados de inspeção e seguros de responsabilidade civil e de acidentes pessoais válidos até ao dia de encerramento da Feira.

1.4 - A instalação e funcionamento dos divertimentos obedecem aos trâmites previstos no Decreto-lei n.º 268/2009, de 29 de setembro, e



demais legislação aplicável.

1.5 - Aquando da entrega do requerimento referido nos números anteriores, será depositada uma caução igual a 40% do valor da base das propostas definidas no artigo 11º, com exceção das cauções referentes a divertimentos, cujo valor corresponderá a 25% do valor base da proposta indicada no artigo 11º.

1.6 - Cada feirante só se pode inscrever e apresentar proposta para um ramo de atividade e para um único lugar de terrado sendo que a cada lugar de terrado corresponde apenas um só equipamento.

1.7 - Para lá do consagrado no presente Edital, não serão aceites inscrições nem serão concedidos lugares de terrado destinados a promover jogos de azar ou para desenvolvimento de atividades que prejudiquem a estética global do certame, ou que sejam em si atividades susceptíveis de ofender sentimentos morais, religiosos ou políticos.

1.8 - Os requerimentos para lugares de terrado que não obedeçam ao disposto no presente artigo, nomeadamente que não sejam acompanhados dos documentos exigidos, não serão considerados para efeitos de concurso.

1.9 - A Câmara Municipal de Évora, por despacho do Presidente da Câmara, reserva-se o direito de solicitar aos requerentes qualquer informação adicional ao bom esclarecimento das inscrições.

ARTIGO 2.º – PLANTA DE ORDENAMENTO

2.1 - O número de lugares para cada atividade é limitado. Cada lugar é devidamente identificado por ramo de atividade e número e consta da planta anexa a este Edital.

2.2 - As dimensões máximas e números de lugares são os seguintes, por atividade:

| RAMO DE ATIVIDADE | LUGARES | |
|--|--|-----|
| | DIMENSÕES | N.º |
| Amêndoa Doce (Ad) | 3 m de frente e 3 m de fundo | 1 |
| Balões (B) | 1 m de frente e 1 m de fundo | 4 |
| Bar (Pão com Chouriço Pl a) e b) | 12.5 m de frente e 5 m de fundo c/ esplanada de 12.5 m de frente e 5 m de fundo | 1 |
| Bares (Ba) a) e b) | 10 m de frente e 5 m de fundo c/ esplanada num total de 10 m de frente e 5 m de fundo, | 10 |
| Bazar da Sorte (Bz) | 10 m de frente e 3 m de fundo | 1 |
| Bebidas Espirituosas (Bi) | 5 m de frente e 5 m de fundo | 1 |
| Caipirinha/ bebidas espirituosas (Bil) – Horta das Laranjeiras | 3 m de frente e 3 m de fundo | 2 |
| Calçado (Ca) | 10 m de frente e 5 m de fundo | 4 |
| Carrinhos de Torrão, Máquinas de Pipocas, Algodão Doce, Gelados e similares (Cr) | 7 m de frente e 4 m de fundo | 5 |
| Chapelaria (Ch) | 12.5 m de frente e 4.5 m de fundo | 1 |
| Divertimento adultos obrigatório (Dao) d) e e) | Conforme planta da Feira de S. João - 40 m x 20 m | 1 |
| Divertimento infantil obrigatório (Dio) d) e e) | Conforme planta da Feira de S. João - 15 m x 10 m | 1 |
| Divertimentos adultos – outros (Da) e), f) | Conforme planta da Feira de S. João | 9 |
| Divertimentos infantis - Outros (Di) e) f) | Conforme planta da Feira de S. João | 5 |
| Doces, Frutos Secos e Gelados (Do) | 8 m de frente e 3 m de fundo | 1 |

| | | |
|--|-----------------------------------|----|
| Farturas (Fa) | 10 m de frente e 4 m de fundo | 6 |
| Ferragens e Ferramentas (Fe) | 12.5 m de frente e 4.5 m de fundo | 2 |
| Granizados (Grn) | 6 m de frente e 3 m de fundo | 1 |
| Gravação de Camisolas (Gr) | 8 m de frente e 4 m de fundo | 1 |
| Grua de peluches (Gp) | 9 m de frente por 6m de fundo | 1 |
| Loiças e Vidros (Lo) | 12.5 m de frente e 4.5 m de fundo | 3 |
| Máquinas de soco (Ms) | 1m x 1 m | 6 |
| Pão Doce (Pd) | 6 m de frente e 3 m de fundo | 1 |
| Pássaros (Pa) | 3 m de frente e 3 m de fundo | 1 |
| Quinquilharias, Malas, Brinquedos Plásticos, Bijutarias (Qi/bj) | 12.5 m de frente e 4.5 m de fundo | 13 |
| Restaurante da Nora - Horta das Laranjeiras g) h) | 118 m2 | 1 |
| Restaurantes (Re) g) | 30 m de frente e 10 m de fundo | 1 |
| Restaurantes (Res) g) artigo 32º | 12 m de frente e 18 m de fundo | 1 |
| Roulotes de Peluches (P) | 11,5 m de frente e 4 m de fundo | 1 |
| Roupas, Tecidos e Fato Feito (Ro) | 8 m de frente e 5 m de fundo | 12 |
| Tabaco (Tb) | 3 m de frente e 2 m de fundo | 1 |
| Tapeçarias (Tp) | 12.5 m de frente e 4.5 m de fundo | 2 |
| Têxteis – Lar (Tx) | 12.5 m de frente e 4.5 m de fundo | 1 |
| Tiro ao Alvo e Similares (T) | 8 m de frente e 4,5 m de fundo | 1 |
| Utilidades domésticas exceto loiça tradicional, decorativa e de utilização doméstica (Ud) c) | 15 m de frente e 4,5 m de fundo | 1 |

a) São considerados Bares e Bar Pão com Chouriço, para efeitos do disposto no presente diploma, as estruturas do tipo roulotte, o que não inclui qualquer cobertura em pano, plástico ou outros materiais à exceção do Bar Pão com Chouriço.

Será permitida a montagem, na sua envolvente, de equipamento complementar (esplanada) ao funcionamento dos Bares e Bar Pão com Chouriço, dentro da área definida em planta, desde que subordinada ao cumprimento das regras higio-sanitárias do setor, à adaptação e à estética do certame.

b) A instalação e o funcionamento das esplanadas deverão obedecer estritamente às regras legais e regulamentares aplicáveis, sendo o respetivo incumprimento da exclusiva e total responsabilidade dos feirantes.

A área de esplanada, definida em planta de ordenamento deve ficar delimitada com elementos decorativos (faixas, cordas, flores, lanternas etc.) sempre com aprovação e autorização prévia da organização.

c) São consideradas Utilidades Domésticas, para efeitos do disposto no presente diploma, a venda de vidros, alumínio, inox, hotelaria, portas de fitas, etc. Neste lugar não poderá ser comercializada loiça tradicional, decorativa e de utilização doméstica.

d) São considerados divertimentos de adulto obrigatórios, uma pista de carrinhos de choque. São considerados divertimentos infantis obrigatórios, uma pista de implantação com circuito.

e) Em relação às candidaturas dos divertimentos, não é permitida a repetição do mesmo tipo de divertimento (ver ponto 1.6).

f) A montagem dos divertimentos deverá ser efetuada de forma a que não obstruam a visibilidade dos divertimentos circundantes.

g) Os Restaurantes na Feira ficam obrigados ao cumprimento das regras legais e regulamentares definidas para o setor.

§ 1. Não é permitida qualquer obstrução às janelas laterais dos Restaurantes. O espaço entre restaurantes ou nas traseiras dos mesmos, assinalado em planta, deverá ser dividido entre ambos e deverá estar obrigatoriamente vedado com rede sombreira verde de modo a ocultar qualquer equipamento aí instalado (estacionamento de veículos ou contentores).

h) O restaurante da Nora destina-se à oferta de cozinha tradicional ou cozinha afeta a produtos regionais ou de denominação de origem.

ARTIGO 3.º – DAS PROPOSTAS

3.1 - As propostas, apresentadas em carta fechada, devem ser dirigidas à Câmara Municipal de Évora – Praça de Sertório – 7004 506 Évora - através de carta registada com aviso de receção ou entregues diretamente na Divisão de Desenvolvimento Económico e Planeamento – Secção de Apoio Administrativo, Praça 1ª de Maio - Mercado Municipal de Évora, loja 38, contendo como única indicação exterior o objeto da proposta (ramo de atividade) e a identificação do licitante.

3.1.1 - A data de registo dos correios será a considerada para efeitos das normas constantes do presente Edital, designadamente para o efeito previsto no ponto 3.3 seguinte.

3.2 - Aos candidatos que entreguem as propostas diretamente na Divisão de Desenvolvimento Económico e Planeamento – Secção de Apoio Administrativo, Praça 1ª de Maio – Mercado Municipal de Évora, loja 38 até às 17h30, será passado recibo comprovativo da entrega, com carimbo dos serviços e data registada mecanograficamente.

3.2.1 - Se os documentos forem enviados por via postal, considera-se comprovativo da entrega o aviso de receção devidamente preenchido.

3.2.2 - A Câmara Municipal de Évora não se responsabiliza por eventuais extravios de documentos, ocorridos antes da sua entrada nos serviços municipais.

3.3 - As propostas têm de dar entrada na Câmara Municipal de Évora até ao dia 06 de abril de 2018 e serão abertas por ramos de atividades, em sessão reservada a todos os interessados que tenham entregue propostas, a realizar nas datas fixadas no artigo 6º, perante o júri de abertura de propostas e atribuição de lugares.

3.4 - Cada concorrente fica obrigado a manter a sua proposta, desde que a mesma é entregue e até ao termo do procedimento de atribuição dos lugares de terrado, o qual ocorre com o pagamento previsto na alínea a), do ponto 6.5, do artigo 6º.

3.5 - Os concorrentes que desistam das suas propostas, só o poderão fazer após estar concluído o procedimento de atribuição dos lugares de terrado, caso contrário perdem automaticamente a caução que depositaram nos termos do ponto 1.5 e ficam ainda automaticamente sujeitos à inibição de desenvolvimento de atividade na Feira de S. João, durante a edição a decorrer e a seguinte.

ARTIGO 4.º – DO JÚRI DE ABERTURA DE PROPOSTAS

4.1 - O júri de abertura de propostas e atribuição de lugares será constituído por um Presidente, por dois vogais efetivos e dois vogais suplentes que substituirão os elementos efetivos do júri, nas suas faltas e impedimentos, sendo o mesmo constituído pelos seguintes funcionários do Município:

Presidente – Sara Silva

1º vogal efetivo – Carla Mira

2º vogal efetivo – Tânia Pita

1º vogal suplente – Miguel Eugenio

2º vogal suplente- Elsa Couto

4.2 - A nomeação do júri efetiva-se com a aprovação do presente edital em Reunião Pública de Câmara.

4.3 - O júri tem como competências proceder à abertura de propostas nos termos definidos no artigo anterior, à exclusão das propostas que não cumpram as normas previstas no presente Edital e proceder à atribuição dos lugares de terrado, nos termos definidos nos artigos seguintes.

ARTIGO 5.º – DA SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS E ATRIBUIÇÃO DE LUGARES

5.1 - A sessão, referida no número 3.3 do artigo 3º, durante a qual são abertas as propostas e feita a atribuição de lugares, é reservada aos interessados que tenham entregado proposta para o lugar de terrado em concurso e é contínua, compreendendo o número de reuniões necessárias ao cumprimento de todas as suas formalidades.

5.2 - Na sessão só poderá estar presente uma única pessoa por cada proposta, a qual será o feirante concorrente ou um seu representante, devendo este ser a pessoa que, por aquele, foi indicada no requerimento de inscrição e devendo a mesma estar munida de credencial para o efeito.

5.3 - A sessão decorre perante o júri de abertura de propostas e atribuição de lugares.

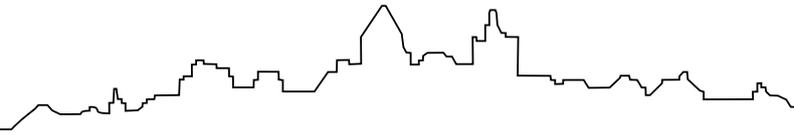
5.4 - O júri pode, quando o considere necessário, reunir em sessão reservada, interrompendo para esse efeito, a sessão do concurso ou mesmo, quando por razões ponderosas o justifiquem, suspender a sessão.

5.5 - Quando, nos termos previstos no número anterior, ocorra a suspensão da sessão, o júri, antes de suspender, indicará o dia e hora em que a mesma será retomada, considerando-se, de imediato notificados, todos os concorrentes, sem necessidade de mais formalidades.

ARTIGO 6.º – ATRIBUIÇÃO DE LUGARES

6.1 - Os concursos de atribuição de lugares de terrado realizar-se-ão nas datas e horas a seguir discriminadas, no edifício Monte Alentejano.

| ATIVIDADES | DIA | HORA |
|--|------------|-------|
| Para o lugar de pássaros | 10/05/2018 | 09h15 |
| Para os lugares de calçado | 10/05/2018 | 09h30 |
| Para os lugares de balões | 10/05/2018 | 10h30 |
| Lugares tiro ao alvo, bazar da sorte, roulotte de peluches, grua de peluches | 10/05/2018 | 11h00 |
| Para os lugares farturas | 11/05/2018 | 09h15 |
| Para os lugares de quinquilharias/bijutarias | 11/05/2018 | 10h30 |
| Para os lugares de roupas, tecido e fato feito | 14/05/2018 | 09h15 |
| Para os lugares de bares e bar pão com chouriço | 14/05/2018 | 11h00 |
| Para os lugares de divertimentos infantis (obrigatório e outros) | 15/05/2018 | 09h15 |
| Para os lugares de divertimentos adultos (obrigatório e outros) e Máq. Soco | 15/05/2018 | 10h30 |
| Para os lugares de tabaco | 16/05/2018 | 9h15 |
| Para os lugares de amêndoa doce | 16/05/2018 | 9h30 |
| Para os lugares de loiças e vidros | 16/05/2018 | 9h45 |
| Para os lugares de utilidades domésticas | 16/05/2018 | 10h00 |
| Para os lugares de têxteis lar | 16/05/2018 | 10h30 |
| Para os lugares de doces, frutos secos e gelados | 16/05/2018 | 10h45 |
| Para os lugares de gravação de camisolas | 16/05/2018 | 11h00 |



6.2 - Todos os lugares de terrado, à exceção dos espaços destinados às exposições das atividades económicas, a patrocinadores, a instituições, a tasquinhas, a artesanato, a mostra de artes decorativas e associações sem fins lucrativos, serão atribuídos por concurso de acordo com as seguintes regras:

a) A atribuição é feita por concurso à proposta mais elevada enviada à Câmara Municipal de Évora.

b) A escolha dos lugares de terrado postos a concurso será promovida por ordem decrescente a partir do detentor da proposta mais elevada para o ramo de atividade em causa.

c) No caso dos valores das propostas apresentadas serem iguais, será feita no local licitação verbal entre os concorrentes, sendo o valor mínimo de licitação de 100 €.

d) Na eventualidade de não se verificar qualquer licitação, mantendo-se iguais os valores das propostas, seguir-se-á a atribuição mediante sorteio a realizar pelo júri.

6.3 - Os candidatos a quem for atribuído lugar de terrado, de acordo com os procedimentos descritos nos números anteriores e ainda no artigo subsequente, são obrigados a levantar o cartão da Feira de S. João, a emitir anualmente pelos Serviços da Câmara Municipal de Évora, em nome do requerente e com indicação da atividade e lugar de terrado atribuído.

6.4 - Os feirantes a quem foi atribuído lugar de terrado, deverão ainda fazer o pagamento da seguinte forma:

a) 50% do valor da proposta no dia da atribuição, a liquidar até às 16 horas, na Divisão de Desenvolvimento Económico e Planeamento – Secção de Apoio Administrativo - Praça 1ª de Maio, Mercado Municipal de Évora, loja 38;

b) Os restantes 50% até 4 de junho de 2018 até às 16.00 no local indicado na alínea a);

6.5 – Só após o pagamento mencionado na alínea a) do número anterior fica concluso o procedimento de atribuição dos lugares de terrado, mediante a definição dos concorrentes efectivos, ou seja aqueles a quem são atribuídos os lugares de terrado, e a elaboração da lista de suplentes.

6.5.1 - O não pagamento nos termos do referido na alínea a) do ponto 6.4, implica a perda automática do direito ao lugar e à caução prestada, devendo ser chamado o feirante a seguir colocado e a quem não foi atribuído lugar na “sessão de atribuição”, devendo para o efeito ser cumprido o disposto nos pontos 6.08 e 6.09

6.5.2 - A exclusão acima referida pode suscitar uma redistribuição de lugares de entre os concorrentes a quem foram atribuídos lugares “na sessão de atribuição”, posicionados a seguir ao feirante excluído.

6.6 - Os feirantes que se tenham inscrito e pago a caução e aos quais não tenha sido atribuído lugar de terrado no âmbito do concurso, farão parte da lista de suplentes, a ordenar de acordo com os valores propostos, desde que não levantem a caução.

6.7 - Os feirantes, a quem não tenha sido atribuído qualquer lugar de terrado e que não pretendam integrar a lista de suplentes, deverão, após a conclusão da sessão de abertura de propostas e atribuição de lugares, solicitar o levantamento da caução.

6.8 - No caso de incumprimento do disposto na alínea b) do ponto 6.4, o pagamento poderá ainda ser feito, excecionalmente, até ao dia 11 de junho de 2018, agravado de uma penalização de 10% do valor da proposta se o atraso de pagamento for até três dias uteis e uma penalização de 50% do valor da proposta se o atraso de pagamento for igual ou superior a quatro dias uteis.

6.8.1 - O não pagamento definitivo até esta data referida no ponto 6.8, implica imediata perda do direito ao lugar e caução, devendo o mesmo ser ocupado pelo feirante colocado em lista de suplentes.

6.9 - A notificação dos candidatos suplentes, para efeitos de atribuição

de lugar de terrado, far-se-á de acordo com as formas previstas no Código de Procedimento Administrativo, designadamente, mediante telefone, sempre que a urgência do caso o recomendar, sendo que a decisão do candidato deve ser tomada e comunicada no mesmo ato.

6.10 - Uma vez notificados, os feirantes ficam submetidos ao cumprimento de todas as regras previstas no presente Edital, dispendo do prazo de um dia útil, após a notificação, para dar cumprimento às obrigações previstas nos pontos 6.4 e 6.5, sob pena de se sujeitarem às sanções previstas no presente Edital.

6.11 - Não há lugar à atribuição do terrado, quando se verifique existir erro relevante, prestação de falsas declarações, falsificação de documentos, utilização indevida de documentos ou o fundado indício de conluio entre os candidatos.

6.12 - No caso de determinado lugar de terrado já ter sido atribuído em definitivo e se apurar a existência de uma das situações previstas no ponto anterior, há lugar à anulação da atribuição, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal, sendo o lugar atribuído ao feirante colocado em primeiro lugar na lista de suplentes.

ARTIGO 7.º – ATRIBUIÇÃO DE LUGARES VAGOS

7.1 - No caso de restarem lugares vagos, após esgotada a lista de suplentes, poderá o Presidente da Câmara atribuí-los, diretamente, a candidatos que façam propostas, não podendo, contudo, aqueles pagar um valor inferior a 70% do valor da proposta mais alta, já adjudicada para o mesmo ramo de atividade.

7.2 - Esgotados todos os procedimentos descritos no ponto anterior e mantendo-se lugares vagos, os mesmos podem ser atribuídos por negociação direta prioritariamente com os feirantes dos lugares contíguos.

7.3 - A Câmara Municipal de Évora reserva-se o direito de atribuir estes lugares em função da atividade a desenvolver, podendo mesmo, por despacho do seu Presidente, vir a ser definidos setores de atividade diferentes para estes lugares, nunca podendo estes ser concorrentes, de forma alguma, aos setores de atividade existentes nos lugares de terrado contíguos no recinto da Feira de S. João 2018.

ARTIGO 8.º – MONTAGEM

8.1 - A montagem das instalações da Feira Tradicional deve ser feita entre as 9 horas do dia 15 de junho e as 14 horas do dia 22 de junho de 2018.

8.2 - O não cumprimento do disposto no ponto anterior implica a perda do lugar e da caução, podendo o lugar de terrado ser atribuído a interessado colocado na lista de suplentes.

8.3 - Nenhum feirante poderá dar início à montagem sem que esteja na posse do respetivo cartão da Feira de S. João 2018, devendo avisar previamente os serviços da Câmara Municipal de Évora, em concreto, a Fiscalização ou terradeiro, do início da montagem, sob pena de, em caso de desconformidade da mesma, ser obrigado a desmontar e voltar a montar corretamente, sem direito a qualquer indemnização.

8.4 - Terminada a montagem, deverão os serviços da Câmara Municipal de Évora - Fiscalização ou terradeiro - ser avisados para efeitos de verificação da conformidade da montagem com o presente Edital, sendo a mesma confirmada através de um visto, aposto no cartão de feirante.

8.5 - A montagem de toda e qualquer estrutura (recinto improvisado), incluindo os divertimentos (recintos itinerantes) e todas as esplanadas, deve respeitar rigorosamente as medidas do lugar de terrado respetivo, sob pena de perda do direito a ocupá-lo, do preço pago pelo mesmo e bem assim da respetiva caução.

§1 Os titulares de lugares para os quais esteja prevista a instalação de esplanada ficam obrigados a ocupar somente o espaço concedido para o efeito.

8.6 - Todo o material a instalar nos lugares de terrado visa o perfeito

funcionamento, a prevenção de acidentes e a garantia da segurança dos utentes.

8.7 - Terminada a montagem dos divertimentos, ficam estes sujeitos aos demais trâmites constantes no Decreto-lei n.º 268/2009 de 29 de setembro.

8.8 - A instalação e funcionamento dos setores alimentares e o de restauração e bebidas estão sujeitos, sob pena de a respetiva atividade não ser permitida, ao regime previsto na legislação aplicável.

ARTIGO 9.º – FUNCIONAMENTO - HORÁRIO

9.1 - As atividades dos feirantes decorrem diariamente de acordo com seguinte horário:

| DIA | ABERTURA | ENCERRAMENTO |
|-------------------------------|----------|--------------|
| 22/06 – 6.ª FEIRA | 18.30 | 3.00 |
| 23/06 – SÁBADO | 11.00 | 3.00 |
| 24/06 – DOMINGO | 11.00 | 2.00 |
| 25/06 – 2.ª FEIRA | 11.00 | 2.00 |
| 26/06 – 3.ª FEIRA | 11.00 | 2.00 |
| 27/06 – 4.ª FEIRA | 11.00 | 2.00 |
| 28/06 – 5.ª FEIRA | 11.00 | 3.00 |
| 29/06 – 6.ª FEIRA (FERIADO) | 11.00 | 3.00 |
| 30/07 – SÁBADO | 11.00 | 3.00 |
| 01/07 – DOMINGO | 11.00 | 2.00 |
| Todos os dias- Espaço Criança | 18.30 | 00.30 |

§1 Os stands da Mostra de Artesanato, Mostra de Artes Decorativas, Mostra de Artesanato Internacional, Stands das Instituições, Stands do Social, Educação e Juventude abrem às 17.00 horas durante todo o período da feira. A abertura dos stands da Mostra de Artesanato, Artes Decorativas, Instituições, Social, Educação e Juventude poderá ser antecipada, desde que seja respeitado o horário de funcionamento da Feira.

Os stands do Espaço Criança instalados no Parque Infantil obedecem ao seguinte horário: abrem 18.30h e fecham às 00.30h.

A Exposição Agro-Pecuária, a realizar no espaço do CDAPEC, às sextas-feiras, sábados e véspera de feriado encerra às 4h.

§2 Os stands da Mostra de Artesanato, Mostra de Artes Decorativas, Mostra de Artesanato Internacional e os stands das Instituições devem manter-se abertos, até às 00.00 h, exceto às sextas-feiras, sábados e véspera de feriado em que devem encerrar à 01.00 h.

§3 Remete para o artigo 9º, número 9.12.

9.2 - É vedado o exercício de atividade fora do período e horário de funcionamento da feira.

9.3 - É vedado o exercício da atividade fora dos lugares de terrado atribuído.

9.4 - Cada feirante só pode vender artigos para os quais esteja autorizado pela Câmara, de acordo com o requerimento entregue.

9.5 - Os feirantes devem expor os seus artigos de forma a não perturbar o espaço de venda e de exposição de outros feirantes ou das outras atividades que se desenvolvem no recinto da feira, designadamente a circulação de visitantes e de viaturas de emergência.

9.6 - Os feirantes ficam obrigados a limpar e a manter limpos os espaços onde desenvolvem a sua atividade, em prol de uma imagem digna do espaço e do certame. Designadamente, os feirantes ficam obrigados:

§1 A depositar o lixo nos respetivos contentores em saco próprio e fechado.

§2 A utilizar a rede de águas residuais existente no recinto, abstendo-se de efetuar, fora da mesma, despejos de qualquer espécie.

9.7 - Os feirantes do setor alimentar – restaurantes, bares, faturas, cai-

pirinhas, licores, cafés, tascas, locais de mostra e de prova de produtos regionais estão sujeitos ao cumprimento das condições exigidas na lei aplicável, designadamente no Regulamento n.º 852/2004 de 29 de abril (regulamentado pelo Decreto Lei n.º 113/2006 de 12 de junho de 2006, redação atual).

9.8 - Os lugares de terrado só podem ser explorados por titular do cartão da Feira de S. João 2018, cônjuge ou descendentes diretos e empregados devidamente credenciados, a indicar no requerimento de inscrição referido em 1.1.

9.9 - Os titulares de lugar de terrado não podem ceder a sua posição, total ou parcialmente, a título oneroso ou gratuito, sob pena de perda do direito a ocupá-lo, do preço pago pelo mesmo e bem assim da respetiva caução.

9.10 - Os serviços da Câmara Municipal de Évora, têm o poder de ordenar a desmontagem das instalações que sejam consideradas agressivas da estética e ofensivas do ordenamento do recinto da Feira de S. João.

9.11 - O uso de altifalantes no período de funcionamento da feira, seja qual for a sua finalidade, só é permitido aos sábados, domingos e feriados ou nos restantes dias a partir das 18.30 horas, e sempre de acordo com o limite estabelecido no Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17/01, redação atual.

9.11.1 - Em caso de incumprimento poderão os mesmos ser desligados pelos serviços da autarquia e proibido o seu funcionamento até ao encerramento da feira.

9.11.2 - O Presidente da Câmara, pode, por despacho estabelecer zonas silenciosas dentro do recinto, sob proposta dos serviços de fiscalização devidamente fundamentada.

9.12 - É proibida a atividade ruidosa após a 01.00h, o que implica a interdição de uso de qualquer máquina ou equipamento de propagação sonora no recinto da feira suscetível de gerar poluição sonora com exceção do som dos palcos, a qual pode verificar no máximo até à 1h30m.

9.13 - O trânsito e a permanência de veículos dentro do recinto da feira são permitidos apenas nas seguintes situações:

a) Para finalidades de abastecimento, em todos os dias de duração do certame, entre as 08h e as 11h30 e as 14h00 e as 16 horas (no dia 22 de junho só pode haver circulação até às 16h00);

b) Para apoio a espetáculos ou outras atividades que decorram no recinto, desde que devidamente autorizados pela organização, podendo ultrapassar os horários previstos na alínea a), desde que formalmente expresso no documento de autorização;

c) Para pernoita dos feirantes e apenas desde que as viaturas ocupem parte do terrado não utilizado para instalações de venda e não contribuam para uma imagem degradante da feira (obrigação de ocultação por meios esteticamente agradáveis).

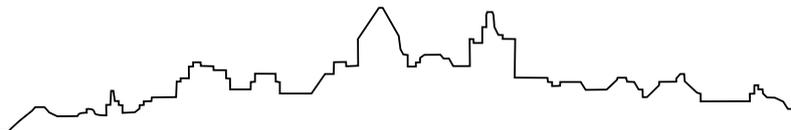
d) Para efeito de entrada e saída de viaturas, será emitida pela organização os cartões de livre-trânsito em modelo previamente aprovado e divulgado às forças policiais e de fiscalização.

9.14 - É proibido aos feirantes o estacionamento de todo o tipo de veículo na Avenida Dinis Miranda, sendo este espaço destinado apenas a estacionamento de visitantes ficando, em caso de infração, sujeito às penalidades vigentes e ao reboque das viaturas.

Prevê-se para efeitos de instalação de caravanas, camiões e outros que possa ser disponibilizado um espaço atrás do Hotel D. Fernando e ainda no terreno junto ao edifício dos CTT, dentro da capacidade dos mesmos.

9.15 - É interdita a permanência no recinto da Feira de S. João, para efeitos de atividades de promoção e venda, a vendedores não credenciados para o efeito.

9.16 - Durante todo o período da Feira de S. João, bem como no período de montagem e desmontagem, deverão os titulares fazer-se acom-



panhar do cartão e exibi-lo, bem como a identificação pessoal, sempre que solicitado pelos serviços de fiscalização ou agentes da PSP (art.º 49 do Decreto Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, redação atual).

ARTIGO 10.º – DESMONTAGEM

10.1 - A desmontagem das instalações só poderá ser feita a partir das 8.00 h do dia 2 de julho e até às 17.30 horas do dia 04 de julho de 2018 inclusive.

10.2 - As cauções deverão ser levantadas até ao dia 28 de setembro de 2018. Caso isso não aconteça, considera-se perdida a favor da Câmara Municipal de Évora.

ARTIGO 11.º - VALORES BASE DA PROPOSTA E DE LICITAÇÃO

As bases de proposta e licitação para o concurso são as seguintes:

| ATIVIDADES | BASE |
|---|---|
| Amêndoa Doce e Pão Doce | 693 € |
| Artes Decorativas | Valor fixo de 150 € |
| Artesanato Internacional- stand | Valor do aluguer stand pelo município mais impostos |
| Associações sem fins lucrativos, organizações políticas e religiosas | Artigo 31º e artigo 32º |
| Isento §§ | |
| Balões | 150 € |
| Bar pão com chouriço | 894 € |
| Bares (Ba1 a Ba10) | 894 € |
| Bazar da Sorte | 371 € |
| Bebidas espirituosas | 350 € |
| Caipirinha e bebidas espirituosas (Horta das Laranjeiras) * | 500 € |
| Calçado | 627 € |
| Carrinhos de Torção, máq. de pipocas, algodão doce, gelados e similares | 242 € |
| Chapelaria | 304 € |
| Divertimentos (Adultos – Outros) | 3.423 € |
| Divertimentos (Infantis- Outros) | 1.093 € |
| Divertimentos (Obrigatório- Pista Adultos) | 8.602 € |
| Divertimentos (Obrigatório- Pista Infantil) | 1.626 € |
| Doces, Frutos Secos e Gelados | 360 € |
| Farturas | 698 € |
| Ferragens e Ferramentas | 371 € |
| Granizados | 242 € |
| Gravação de Camisolas | 446 € |
| Grua de peluches | 375€ |
| Loiças, Vidros e Plásticos | 599 € |
| Máquinas de soco | Valor fixo de 150 € |
| Pássaros – stand | Valor do aluguer stand pelo município mais impostos |
| Pássaros – terrado | 200 € |
| Quinquilharias, Malas, Brinquedos, Plásticos e Bijutarias | 400 € |
| Restaurante da Nora (Horta das Laranjeiras)* | 900 € |

| | |
|--|---------|
| Restaurantes (30 m) | 1.445 € |
| Roulottes de Peluches | 371 € |
| Roupas, Tecido e Fato Feito | 627 € |
| Tabaco | 190 € |
| Tapeçarias | 599 € |
| Têxteis Lar | 599 € |
| Tiro ao Alvo e similares | 371 € |
| Utilidades Domésticas exceto loiça tradicional, decorativa e de utilização doméstica | 840 € |

§ Aos valores de licitação acrescem as taxas e tarifas previstas no Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora ou outra legislação em vigor quando intrínsecas ao exercício da atividade.*Caso os operadores que explorarem estes locais/atividades não possam ser fornecidos de eletricidade pela empresa fornecedora, será cobrado um valor correspondente ao consumo estimado de eletricidade.

§§ Nos termos do artigo 32.2

Nota: As áreas de esplanada, definidas em Planta (únicas permitidas) são cedidas gratuitamente pela Câmara Municipal de Évora

CAPÍTULOS III e IV – DA MOSTRA DE ARTESANATO E MOSTRA DE ARTES DECORATIVAS

CAPÍTULO III – DA MOSTRA DE ARTESANATO

ARTIGO 12.º – ÂMBITO E OBJECTIVO

A Mostra de Artesanato, que tem âmbito nacional, tem como objetivo divulgar, valorizar e dinamizar o artesanato e os artesãos, sendo uma organização da Câmara Municipal de Évora em parceria com a AARTOÉ – Associação de Artes e Ofícios de Évora.

ARTIGO 13.º – DOS LUGARES PARA ARTESANATO

Os lugares para a Mostra de Artesanato são constituídos por stands de 3x3 metros, definidos em planta de ordenamento e para os quais se aceitam inscrições até ao dia 20/04/2018.

ARTIGO 14.º – DOS ARTESÃOS

14.1 - Na Mostra de Artesanato poderão participar artesãos a título singular bem como empresas e associações do setor, a nível local, regional e nacional.

14.2 - Poderão participar ainda Câmaras Municipais, Entidades Regionais de Turismo, Comissões de Turismo, Juntas de Freguesia, Entidades Particulares e Empresas que se enquadrem no espírito do certame e desde que promovam a exposição de dois ou mais artesãos.

14.3 - Poderão ainda participar outras entidades a definir pela organização e que de algum modo possam complementar as finalidades da iniciativa mediante despacho de autorização do Presidente da Câmara.

ARTIGO 15.º – DAS INSCRIÇÕES

15.1 - Os interessados deverão endereçar os pedidos de inscrição provisória, até ao dia 20/04/2018 para o seguinte contacto, através do envio do formulário de inscrição:

Câmara Municipal de Évora

Divisão de Desenvolvimento Económico e Planeamento

Praça do Sertório

7004 – 506 Évora

Telefone: 266 777 170

E-mail: cme.dep@cm-evora.pt

15.2 - Os pedidos de inscrição deverão conter uma descrição tão minuciosa quanto possível da atividade e do artesanato a expor, sendo que devem ser instruídos com fotografias ou quaisquer outros suportes que permitam aquilatar da qualidade e interesse do produto ou atividade. A falta de entrega destes elementos ou a sua falta de qualidade implicará

a exclusão da candidatura do processo de seleção.

15.3 - De igual modo, deverá ser indicado expressamente que se tomou conhecimento da obrigatoriedade de realizar trabalho ao vivo nos horários previstos para o efeito, conforme previsto no artigo 22º.

15.4 - Os pedidos de inscrição efetuados após a data limite, nomeadamente cuja data aposta pelos CTT seja posterior a 20/04/2018, não são admitidos.

15.5 - A organização da Mostra de Artesanato reserva-se o direito de rejeitar as inscrições que não se enquadrem no âmbito da mesma.

15.6 - A inscrição na Mostra de Artesanato implica a aceitação, por parte dos candidatos, de todas as condições expressas nas normas do presente Edital.

ARTIGO 16.º – DA SELECÇÃO E ATRIBUIÇÃO DOS STANDS

16.1 - Será criada uma Comissão de Seleção composta por representante da Câmara Municipal de Évora, um representante da Associação de Artes e Ofícios de Évora, um representante do Instituto de Emprego e Formação Profissional e dois representantes de instituições ligadas ao setor, a convidar, que fará a avaliação da qualidade dos objetos a expor, reservando-se o direito de recusar inscrições quando entenda que existem dúvidas de genuinidade e qualidade ou que não sejam de fabrico próprio ou noutras circunstâncias não regulamentares. Qualquer membro da Comissão de Seleção não pode ser candidato à exposição na Mostra de Artesanato ou ter relação familiar de 1º grau com qualquer candidato à Mostra de Artesanato.

16.2 - A Comissão de Seleção poderá ainda excluir artesãos quando considere que as peças propostas não satisfazem os critérios de qualidade definidos.

16.3 - Tratando-se de um certame de âmbito nacional, em caso de excesso de inscrições, poderá a organização distribuir o número total de stands em termos percentuais por artesãos locais, regionais e nacionais.

16.4 - Realizada, ou não, a distribuição mencionada no número anterior, a atribuição, sendo da responsabilidade da organização, seguirá os seguintes critérios de prioridade:

a) Artesãos do Concelho de Évora com Carta de Artesão e/ou Carta de Unidade Produtiva Artesanal;

b) Artesãos do Concelho de Évora que comprovem que se encontram em processo de obtenção de Carta de Artesão e/ou Carta de Unidade Produtiva Artesanal e desde que não estejam em circunstância igual à do ano anterior, exceto se comprovar não ter qualquer responsabilidade nesta situação;

c) Artesãos do Alentejo com Carta de Artesão e/ou Carta de Unidade Produtiva Artesanal;

d) Artesãos do Alentejo que comprovem que se encontram em processo de obtenção de Carta de Artesão e/ou Carta de Unidade Produtiva Artesanal e desde que não estejam em circunstância igual à do ano anterior, exceto se comprovar não ter qualquer responsabilidade nesta situação;

e) Artesãos de outras regiões do País com Carta de Artesão e/ou Carta de Unidade Produtiva Artesanal;

f) Artesãos de outras regiões do País que comprovem que se encontram em processo de obtenção de Carta de Artesão e/ou Carta de Unidade Produtiva Artesanal e desde que não estejam em circunstância igual à do ano anterior, exceto se comprovar não ter qualquer responsabilidade nesta situação;

16.5 – Será ainda criada uma reserva de stands em número a definir pela Comissão de Seleção para a participação de artesãos cujo trabalho preserve a matriz tradicional ou que seja considerado de grande importância na preservação das raízes culturais, quer nas técnicas quer nos

materiais utilizados, podendo estes não possuir Carta de Artesão ou Carta de Unidade Produtiva Artesanal.

16.5.1 – As inscrições de Câmaras Municipais, Juntas de Freguesia, Associações de Artesãos ou outras entidades que inscrevam artesãos nas condições referidas no ponto 14.2, não ficam sujeitas ao processo de seleção.

16.6 - Na seleção será ainda privilegiada a genuinidade e diversidade de produtos artesanais.

16.7 - A Câmara Municipal de Évora comunicará por escrito aos artesãos e/ou entidades selecionadas a aceitação da respetiva candidatura até ao dia 18/05/2018.

16.8 - Os artesãos selecionados ficam obrigados a confirmar a respetiva presença até ao dia 01/06/2018, remetendo para a morada acima indicada a ficha de confirmação de presença, bem como comprovativo de pagamento de uma caução no valor de 50€ a que estão sujeitos e que caso desistam ou não cumpram as regras definidas no presente edital, não lhes será devolvida.

No caso de lhes assistir direito à devolução, a mesma pode ocorrer até 28 de setembro do corrente ano.

16.9 – Realizado o procedimento de seleção a partir das inscrições admitidas, e ficando stands por atribuir, a organização poderá formular os convites que melhor sirvam os interesses da Mostra.

ARTIGO 17.º – DOS STANDS

17.1 - Os stands serão de 9m² (3m de largura por 3m de profundidade), estando devidamente eletrificados.

17.2 - A localização dos stands é da responsabilidade da organização.

17.3 - Cada stand ou conjunto de stands será identificado por um frontão, cujos custos serão por conta da organização.

17.4 - Quando se trate de uma atribuição de um conjunto de stands a uma entidade ou a entidades em conjunto, só o custo do primeiro é suportado pela organização, sendo os restantes que formam o conjunto pagos pelo artesão ou artesãos ao seu preço de custo à Câmara Municipal, com exceção de conjuntos atribuídos a Câmaras, Juntas de Freguesia ou outras entidades públicas e ou sem fins lucrativos.

17.5 - A organização cederá a cada expositor o número de stands que entender adequado, em função do requerido e da disponibilidade de espaço.

17.6 - Caso solicitado poderá o mesmo stand ser partilhado por dois ou mais artesãos desde que estejam todos devidamente inscritos e tenham sido selecionados individualmente, nos termos do artigo seguinte.

17.7 - A partilha por dois ou mais artesãos de um stand poderá também ser realizada por iniciativa da Comissão, depois de obtida aceitação por parte dos artesãos.

ARTIGO 18.º – DA OCUPAÇÃO DOS STANDS

18.1 - Os stands devem ser obrigatoriamente ocupados/montados pelos artesãos e demais entidades destinatárias dos mesmos entre as 8.00 h do dia 21 e as 14.00 h do dia 22/06.

18.2 - O expositor não pode ceder, a qualquer título, o direito de ocupação do stand.

ARTIGO 19.º – DO FUNCIONAMENTO

19.1 - O funcionamento da Mostra de Artesanato obedece às normas gerais de funcionamento da Feira de S. João, nomeadamente quanto aos horários de cargas e descargas, permanência de viaturas no recinto e todas as outras exceto as especificadas no presente Capítulo.

19.2 - O horário de funcionamento dos stands será entre as 17.30 horas e as 00.00 horas, em todos os dias do certame, exceto às sextas-feiras, sábados e véspera de feriado em que devem encerrar à 01.00 h.

19.2.1 - Os artesãos que assim o entendam podem antecipar a abertura dos respetivos stands, desde que respeitem o horário de funcionamento da Feira.



19.3 - Caso a organização verifique que o stand se encontra inexplicavelmente encerrado, pode, decorridas 24 horas, eliminar a inscrição do artesão em causa, substituindo-o por outro que se encontre em lista de espera, perdendo a respetiva caução.

19.4 - Os expositores que tenham produtos para venda serão responsáveis pela venda dos mesmos. A organização não irá disponibilizar assistentes para os stands pelo que os expositores devem garantir o regular funcionamento dos mesmos.

19.5 - A organização não poderá, seja a que título for, ser responsabilizada pela faturação, clientela, ou quaisquer questões relativas ao aviamento dos artesãos, não podendo estes reclamar daquela qualquer indemnização ou compensação por nenhum facto relacionado com esses aspetos.

19.6 - O expositor, bem como os elementos de montagem e desmontagem do stand, deverão identificar-se perante o secretariado da Mostra, quer no dia de montagem do stand, quer no dia de desmontagem.

19.7 - O recinto encontra-se vigiado pela Polícia de Segurança Pública.

19.8 - A segurança do(s) stand(s), nomeadamente sobre os produtos expostos, valores pessoais ou outros, serão da responsabilidade dos expositores, cabendo a cada um assegurar para os mesmos o seguro que entender conveniente.

19.9 - A organização não se responsabiliza, em qualquer circunstância, por danos, roubos ou outros incidentes inerentes à participação no certame.

ARTIGO 20.º – DO APOIO AO FUNCIONAMENTO DA MOSTRA

Nos dias e no horário de funcionamento do certame, a organização manterá um Secretariado para apoio aos artesãos e utentes e na ausência deste o apoio será garantido pelo Corpo de Fiscalização Municipal.

ARTIGO 21.º – DA DECORAÇÃO HIGIENE E LIMPEZA

21.1 - O expositor é responsável pela manutenção do stand que lhe for destinado, devendo o mesmo ser entregue nas condições em que o recebeu e sem marcas de tinta, perfurações, ou outras.

21.2 - A decoração dos stands será da inteira responsabilidade dos artesãos expositores, não podendo, contudo, ser modificada a estrutura.

21.3 - Os stands devem manter-se permanentemente limpos, dever que incumbe aos expositores.

ARTIGO 22.º – DO TRABALHO AO VIVO

22.1 - Os artesãos selecionados ficam obrigados, a trabalhar ao vivo em todos os dias, a partir das 19.00 horas, razão pela qual terão que permanecer no seu stand não podendo essa função ser delegada noutra pessoa.

22.2 - A organização poderá solicitar aos artesãos que trabalhem ao vivo sempre que aquela entender mobilizar públicos-alvo, especialmente crianças em idade escolar, com o objetivo de sensibilizar para a importância do setor num quadro de valorização económica, social e cultural.

22.3 - Os artesãos terão um apoio da Câmara Municipal de Évora para cobertura de despesas de alojamento referentes exclusivamente aos dias de funcionamento do certame, isto é, de 22 de junho a 1 de julho. Entenda-se que este apoio só é aplicável ao artesão selecionado, não podendo o mesmo ser transferido para qualquer outra pessoa que acompanhe o funcionamento do stand, ainda que seja familiar.

22.3.1 - A compensação será feita da seguinte forma: apoio financeiro no máximo diário de 10 € (dez euros) para apoio a despesas de alojamento com um artesão por stand.

22.4 - A compensação, definida no número anterior, só será paga mediante a apresentação de faturas comprovativas das despesas de alojamento referidas com indicação do nome e NIF do artesão selecionado, número e datas das dormidas. Os pagamentos serão efetuados até 30

dias após a conclusão da iniciativa desde que os respetivos comprovativos sejam entregues à organização até ao dia 2 de julho.

22.5 – O apoio concedido pela Câmara Municipal, referido nos números anteriores (alojamento) apenas é aplicável aos artesãos cuja residência ou sede social seja localizada fora do limite da área geográfica do Alentejo Central (NUT III).

ARTIGO 23.º – DA FISCALIZAÇÃO

23.1 - A organização designará quem procede à fiscalização dos períodos em que cada artesão trabalha ao vivo, bem assim como quem procede à verificação da conformidade dos produtos expostos, face ao descrito na ficha de inscrição.

23.2 - A venda de produtos estranhos aos referidos na ficha de inscrição determinará a imediata exclusão da Mostra de Artesanato.

ARTIGO 24.º – DA DESMONTAGEM DOS STANDS

A desmontagem dos respetivos stands poderá ser efetuada entre as 8.00 horas e as 20.00 horas do dia 2 de julho, não se responsabilizando a CME por quaisquer roubos ou danos causados aos participantes.

CAPÍTULO IV – DA MOSTRA DE ARTES DECORATIVAS E ARTESANATO INTERNACIONAL

ARTIGO 25.º – ÂMBITO E OBJECTIVO

25.1 - A Mostra de Artes Decorativas tem como objetivo divulgar as Artes Decorativas, entendendo-se estas como sendo trabalhos manuais criativos, recorrendo a um conjunto de técnicas aplicadas a diferentes materiais e que não constam do repertório de atividades artesanais definido pelo PPART.

A Mostra de Artesanato internacional tem como objetivo divulgar outras artes artesanais, entendendo-se estas como sendo trabalhos manuais criativos, recorrendo a um conjunto de técnicas aplicadas e que são oriundas de outros países.

25.2 - À Mostra de Artes Decorativas são aplicáveis, com as adaptações que se mostrarem necessárias e em tudo o que não for contrariado pelos artigos seguintes, as regras estipuladas nos artigos 13.º, 15.º, 16.1.º, 16.2.º, 16.6.º, 17.1.º, 17.2.º, 17.3.º, 17.6.º, 17.7.º, 18.º, 19.º, 20.º, 21.º, 23.º e 24.º.

Ao espaço de Artesanato Internacional são aplicáveis, com as adaptações que se mostrarem necessárias e em tudo o que não for contrariado pelos artigos seguintes 13.º, 15.º, 16.1.º, 16.2.º, 16.6.º, 17.1.º, 17.2.º, 17.3.º, 17.6.º, 17.7.º, 18., 19.º, 21.º, 24.º.

ARTIGO 26.º – DOS PARTICIPANTES

Na Mostra de Artes Decorativas poderão participar pessoas a título singular que pretendam mostrar o seu trabalho nesta área.

Na Mostra de Artesanato Internacional poderão participar pessoas a título singular que pretendam mostrar ou comercializar os trabalhos artesanais nesta área.

ARTIGO 27.º – DA SELEÇÃO E ATRIBUIÇÃO DOS STANDS

27.1 - À seleção e atribuição dos stands da Mostra de Artes Decorativas e Mostra de Artesanato internacional são aplicáveis, com as adaptações que se mostrarem necessárias e em tudo o que não for contrariado pelos artigos seguintes, as regras estipuladas nos artigos 16.1.º, 16.2.º, 16.6.º.

27.2 - Após a admissão dos candidatos através do processo de seleção de candidaturas será efetuado um sorteio para determinar os candidatos que irão ficar nos oito lugares disponíveis para a Mostra de Artes Decorativas e nos seis lugares para a Mostra de Artesanato Internacional.

27.3 - A Câmara Municipal de Évora efetuará o Sorteio de Atribuição dos lugares para a Mostra de Artes Decorativas e Mostra de Artesanato Internacional no dia 28 de maio de 2018, pelas 10:00, nas instalações da Divisão de Desenvolvimento Económico e Planeamento – Secção de

Apoio Administrativo sito na Praça 1ª de Maio - Mercado Municipal de Évora, loja 38.

27.4 - Caso solicitado poderá o mesmo stand de Mostra de Artes Decorativas ser partilhado por dois ou mais candidatos desde que estejam todos devidamente inscritos e tenham sido selecionados individualmente.

27.5 - Realizado o Concurso a partir das inscrições admitidas, e ficando stands por atribuir, a organização poderá formular os convites que melhor sirvam os interesses da Mostra.

ARTIGO 28.º – DO TRABALHO AO VIVO

Os expositores selecionados têm que trabalhar ao vivo em todos os dias, a partir das 19.00 horas, quando aplicável.

CAPÍTULO V – DA MOSTRA INSTITUCIONAL

ARTIGO 29.º – DAS ENTIDADES PARTICIPANTES

29.1 - As entidades participantes serão convidadas pela Câmara Municipal de Évora sendo a atribuição do stand sujeita a uma participação, por parte da entidade, correspondente a 50% do valor do equipamento alugado (acrescido de IVA à taxa legal), com exceção das entidades que se constituam como patrocinadores ou apoiantes do evento ou de alguma das suas componentes.

29.2 - As Juntas de Freguesia beneficiam da cedência de espaço e respetivo equipamento a título não oneroso.

29.3 - Os Municípios do Alentejo participantes na feira de S. João beneficiam de cedência de espaço e respetivo equipamento (um stand 3x3m), a título não oneroso.

ARTIGO 30.º - DA MONTAGEM E DO FUNCIONAMENTO

30.1- Os stands devem ser obrigatoriamente ocupados/montados pelas instituições entre as 8.00 h do dia 21 e as 14.00 h do dia 22/06.

30.2 - O funcionamento da Mostra Institucional obedece às normas gerais de funcionamento da Feira de S. João, nomeadamente quanto aos horários de cargas e descargas, permanência de viaturas no recinto e todas as outras exceto as especificadas no presente Capítulo.

30.3 - O horário de funcionamento dos stands será, entre 17.30 horas e as 00.00 horas, em todos os dias do certame, exceto às sextas-feiras, sábados e véspera de feriados em que devem encerrar à 01.00 h.

30.3.1 - As instituições que assim o entendam podem antecipar a abertura dos seus stands desde que seja respeitado o horário de funcionamento da Feira.

30.4 - O recinto encontra-se vigiado pela Polícia de Segurança Pública.

30.5 - A segurança do(s) stand(s), nomeadamente sobre os produtos expostos, valores pessoais ou outros, serão da responsabilidade dos expositores, cabendo a cada um assegurar para os mesmos o seguro que entender conveniente.

30.6 - A organização não se responsabiliza, em qualquer circunstância, por danos, roubos ou outros incidentes inerentes à participação no certame.

CAPÍTULO VI – DAS ASSOCIAÇÕES E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

ARTIGO 31.º - DEFINIÇÃO

São consideradas no presente capítulo Associações e Outras Entidades sem Fins Lucrativos as de natureza social, de natureza educativa, de natureza cultural, de natureza política, natureza religiosa e outras enquadráveis no mesmo regime jurídico.

ARTIGO 32.º - DA INSCRIÇÃO E ATRIBUIÇÃO

32.1 - Desenvolve-se de acordo com os preceituados administrativos definidos pelos serviços do município com competência nas áreas indicadas no capítulo anterior.

32.2 - Cada entidade integrada neste capítulo tem direito a um stand sem qualquer custo. As entidades que pretendam mais do que um

stand ficam sujeitas ao pagamento dos stands adicionais (o primeiro stand é gratuito) pelo valor ao seu custo unitário pago pelo município.

32.3 - As associações previstas no artigo 31.º, em caso de incumprimento das regras previstas no presente edital, com particular ênfase na não ocupação do stand quer a tempo inteiro ou parcial (horário completo de funcionamento) ficam desde logo sujeitos à penalização de proibição de participação no certame imediatamente futuro e obrigados ao pagamento do custo do stand atribuído, por valor igual ao pago pelo município.

CAPÍTULO VII – DAS TASQUINHAS

Normas próprias.

CAPÍTULO VIII – DA EXPOSIÇÃO DE ATIVIDADES ECONÓMICAS

Normas próprias.

CAPÍTULO IX - DA EXPOSIÇÃO AGRO-PECUÁRIA

Normas próprias.

CAPÍTULO X – DO FORNECIMENTO DE ACESSO INTERNET PELA ORGANIZAÇÃO

ARTIGO 33.º - INTERNET WIRELESS E WIRED

33.1 - A organização do certame poderá assegurar o acesso internet wireless (sem fios) nas melhores condições técnicas possíveis, a todos os feirantes, operadores e demais participantes na Feira de S. João 2018, que possuam stand, tenda ou similar atribuído nas áreas designadas Área Institucional, Espaço Jovem e Espaço de Atividades Económicas.

33.2 - O fornecimento pela organização do certame de acesso internet wireless aos restantes feirantes, operadores e demais participantes na Feira de S. João 2018 das áreas: Social, Infantil, Jardim Público, Tasquinhas e Freguesias, bem como todos os acessos internet com fios (wired) a todos esses agentes (inclusivamente aos enquadrados no ponto anterior), encontram-se condicionados à apresentação de requerimento integrado na inscrição para participação no certame, sendo este em seguida sujeito a avaliação técnica pela organização.

33.3 - Caso não o tenham feito no ato da inscrição, podem ainda os agentes, operadores ou feirantes participantes na Feira de S. João 2018 apresentar até quinze dias úteis antes da data de início do certame, requerimento para acesso internet wireless (sem fios) ou wired (com fios) o qual deverá ser dirigido ao Sr. Presidente da Câmara e formalizado através do correio eletrónico: cmevora@cm-evora.pt.

33.4 - A resposta aos requerimentos a que aludem os pontos anteriores, e sem prejuízo do referido no ponto 5, serão comunicadas aos interessados até três dias úteis antes da data de início do certame.

33.5 - Não é viável a disponibilização por parte da organização de internet com ou sem fios nos setores não mencionados nos pontos 1 e 2, pelo que os pedidos de acesso a Internet apresentados para estas áreas serão liminarmente rejeitados.

33.6 - Não poderão ser imputadas quaisquer responsabilidades ao Município sobre eventuais falhas técnicas que possam condicionar a qualidade das ligações de internet disponibilizadas, bem como sobre aspetos de inviabilidade de cedência.

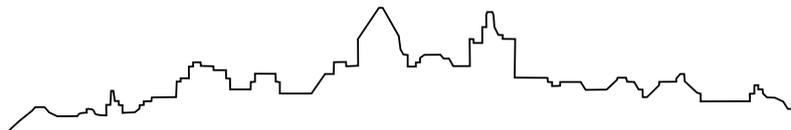
CAPÍTULO XI – DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL E REGIME SANCIONATÓRIO

ARTIGO 34.º – CORPO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

34.1 - A atividade fiscalizadora a desenvolver na Feira de S. João 2018, será realizada por um Corpo de Fiscalização, constituído por funcionários municipais qualificados para o efeito.

34.2 - O Corpo de Fiscalização presta serviço em todo o recinto da Feira de S. João, e tem como função assegurar o cumprimento das regras constantes do presente Edital e as demais que vierem a ser aprovadas pelos órgãos municipais.

34.3 - No exercício das suas funções, os membros do Corpo de Fiscaliza-



ção devem encontrar-se devidamente identificados, por meio de cartão a emitir pelos serviços da Câmara Municipal.

34.4 - As forças policiais e de segurança presentes no recinto devem prestar toda a colaboração que lhes for solicitada pelo Corpo de Fiscalização, de forma a assegurar o cumprimento das regras constantes do presente Edital, bem como a garantir ordem pública.

34.5 - Todos os feirantes, operadores e demais participantes da Feira de S. João 2018, devem obediência ao Corpo de Fiscalização, devendo colaborar com o mesmo, acatando as suas ordens legítimas.

ARTIGO 35.º - SANÇÕES

35.1 - Os feirantes, operadores e demais participantes na Feira de S. João 2018, que em qualquer momento ou fase da sua participação originem ou causem perturbação grave ou tumulto, ou adotem qualquer outro comportamento que exceda as regras de urbanidade e boa fé, poderão, mediante prévia audiência dos interessados, ser impedidos pela Câmara Municipal de participar em futuras edições da Feira de S. João ou outros eventos semelhantes a realizar no Concelho.

35.1.1 - Entre outros, serão considerados comportamentos susceptíveis de desencadear o procedimento previsto no presente artigo, a desobediência às ordens legítimas proferidas por qualquer membro do Corpo de Fiscalização, do júri de atribuição de lugares ou qualquer outro funcionário em serviço à Feira de S. João, bem como a adoção de condutas que visem deliberadamente a subversão das regras do presente Edital.

35.1.2 - O impedimento de participação em futuras edições da Feira de S. João, ou em outros eventos semelhantes, é aplicável não só ao operador, mas também a qualquer equipamento de que o mesmo seja proprietário ou titular de qualquer direito que lhe confira a capacidade de exploração.

35.2 - Sem prejuízo das concretas e pontuais indicações feitas quanto à “perda de caução” no presente conjunto normativo, serão ainda punidas com perda automática de caução a favor da Câmara Municipal de Évora as infrações às seguintes disposições:

a) Ponto 1.4.1 – perda de cauções relativas aos requerimentos apresentados em violação ao disposto no ponto 1.4;

b) Ponto 1.6 – perda de caução relativa ao (s) lugar (es) para os quais fez inscrição indevida;

c) Ponto 8.1 – a não montagem das instalações, ou a montagem fora do período fixado;

d) Ponto 8.5 – a montagem de estrutura além dos limites definidos para os lugares de terrado;

e) Ponto 9.6 – a não manutenção do espaço onde desenvolvem a atividade devidamente limpo, bem como a não utilização dos sacos de recolha e respetivo depósito e da rede de águas residuais nas condições definidas no respetivo ponto;

f) Ponto 9.11 – o uso de altifalantes na feira em violação às condições fixadas;

g) Ponto 9.12 – atividade ruidosa após a 1 hora por via do uso de qualquer máquina ou equipamento de propagação sonora no recinto da feira suscetível de gerar poluição sonora com exceção do som dos palcos.

35.3 - Constituem contraordenações:

a) A não exibição do cartão da Feira de S. João 2018, quando solicitado pelas autoridades fiscalizadoras, de acordo com o ponto 9.16;

b) A exploração do lugar de terrado, ainda que transitivamente, por pessoa não indicada no requerimento definido em 1.1;

c) O exercício da atividade fora do período e horário de funcionamento da Feira de S. João, em violação ao disposto nos pontos 9.1 e 9.2;

d) A produção de atividade ruidosa ou o uso de qualquer máquina ou equipamento de propagação sonora após a 1 hora, em violação ao disposto nos pontos 9.11 e 9.12, com exceção do som dos palcos.

e) A venda de artigos pelos feirantes para a qual não se encontrem autorizados, de acordo com o requerimento entregue e aceite (ponto 9.4);

f) O trânsito e a permanência de veículos no Recinto da Feira de S. João, em violação às condições estabelecidas no ponto 9.13 deste Edital;

g) A montagem e a desmontagem das instalações em violação ao disposto nos pontos 8.1, 8.2 e 10.1 do presente Edital;

h) A montagem dos restaurantes em desobediência ao prescrito na alínea g) do ponto 2.2, §1;

i) A cedência, total ou parcial, a título oneroso ou gratuito, do lugar de terrado por parte do seu titular, em violação ao disposto no ponto 9.9;

j) A venda de mercadorias no recinto da Feira de S. João por pessoas não credenciadas para o efeito – ponto 9.15;

k) A exposição das mercadorias para venda em perturbação dos demais feirantes, ou lugares de passagem, em violação ao disposto no ponto 9.5;

l) A ocupação do lugar de terrado em violação às dimensões estabelecidas, nos termos do fixado no ponto 8.5;

m) O desrespeito das ordens proferidas para garantir o cumprimento do ponto 9.5;

n) O desrespeito das ordens previstas no ponto 9.10;

o) O desrespeito das ordens previstas no ponto 9.11;

p) A permanência no recinto da Feira de S. João em violação do estipulado no ponto 9.15;

35.4 - A contraordenação prevista na alínea a) do ponto anterior é punida com coima de 250 € a 500 €;

35.5 - As contraordenações previstas nas alíneas b), c), d), e), h), i), j) e k) do ponto anterior serão punidas com coima de 500 € a 5.000 €;

35.6 - As contraordenações previstas nas alíneas f), g), l), m), n), o) e p) do ponto anterior serão punidas com coima de 250 € a 2.500 €.

35.7 - Para todas as contraordenações a autoridade administrativa, em função da gravidade e da culpa do agente, poderá aplicar as seguintes sanções acessórias:

a) Privação de participação em futuras edições da Feira de S. João.

b) Perda da caução a favor da Câmara Municipal de Évora.

35.8 - É competente para a aplicação das coimas e sanções acessórias pela prática das contraordenações a que se referem os pontos anteriores o Presidente da Câmara Municipal de Évora, sempre que a competência não seja atribuída expressamente à Câmara Municipal.

35.9 - Em relação à prática de venda de artigos por pessoas não credenciadas para o efeito, ou por feirantes em desconformidade com a autorização concedida, poderá a Câmara Municipal de Évora, nos termos do artigo 48º – A do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, redação atual, e por despacho do Presidente da Câmara, determinar a apreensão provisória de mercadoria.

35.10 - Em tudo o que não estiver regulado no presente artigo aplica-se o Regime Geral das Contraordenações e Coimas, aprovado pelo Decreto-Lei 433/82 de 27 de Outubro, redação atual, bem como a Lei n.º 169/99, de 18 de Dezembro, redação atual, e a Lei n.º 75 /2013, de 12 de Setembro.

35.11 – Qualquer desrespeito para com qualquer membro da organização, fiscalização ou demais funcionários envolvidos na organização/montagem e manutenção do certame terá como sanção a perda total da caução depositada e a inibição de participação no certame do ano seguinte.

ARTIGO 36.º – RESPONSABILIDADE POR DANOS

36.1 - A Câmara Municipal de Évora declina toda a responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais causados no recinto da Feira S. João com a montagem, instalação, permanência, funcionamento ou

desmontagem de todo o tipo de materiais ou equipamentos de natureza privada.

36.2 - Os feirantes são obrigados a conservar os seus equipamentos em condições de segurança e manutenção, de acordo com as exigências das regras legais aplicáveis e com as boas práticas do setor, bem como a colocá-los em posição que não traga perigo para os visitantes da feira, sendo responsáveis pelos danos causados com os mesmos.

36.3 - A Câmara Municipal não se responsabiliza por quaisquer prejuízos ou danos de que os feirantes se possam considerar credores, decorrentes da poluição sonora, ambiental ou incómodos de outra natureza.

36.4 - Cada operador é responsável, designadamente perante as entidades fiscalizadoras, por exercer a respetiva atividade em conformidade com todas as normas legais e regulamentares que lhe sejam aplicáveis, nomeadamente, em matéria de higiene, segurança e saúde públicas, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade à Câmara Municipal de Évora pelo eventual incumprimento levado a cabo pelos feirantes e operadores.

36.5 - A Câmara Municipal não é responsável por quaisquer furtos ou danos que ocorram no recinto.

36.6 - Outras responsabilidades: a organização não poderá, seja a que título for, ser responsabilizada pela faturação, clientela, ou quaisquer questões relativas ao aviamento dos participantes, não podendo estes

reclamar daquela qualquer indemnização ou compensação por nenhum facto relacionado com esses aspetos.

CAPÍTULO XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 37.º – DOS PATROCÍNIOS.

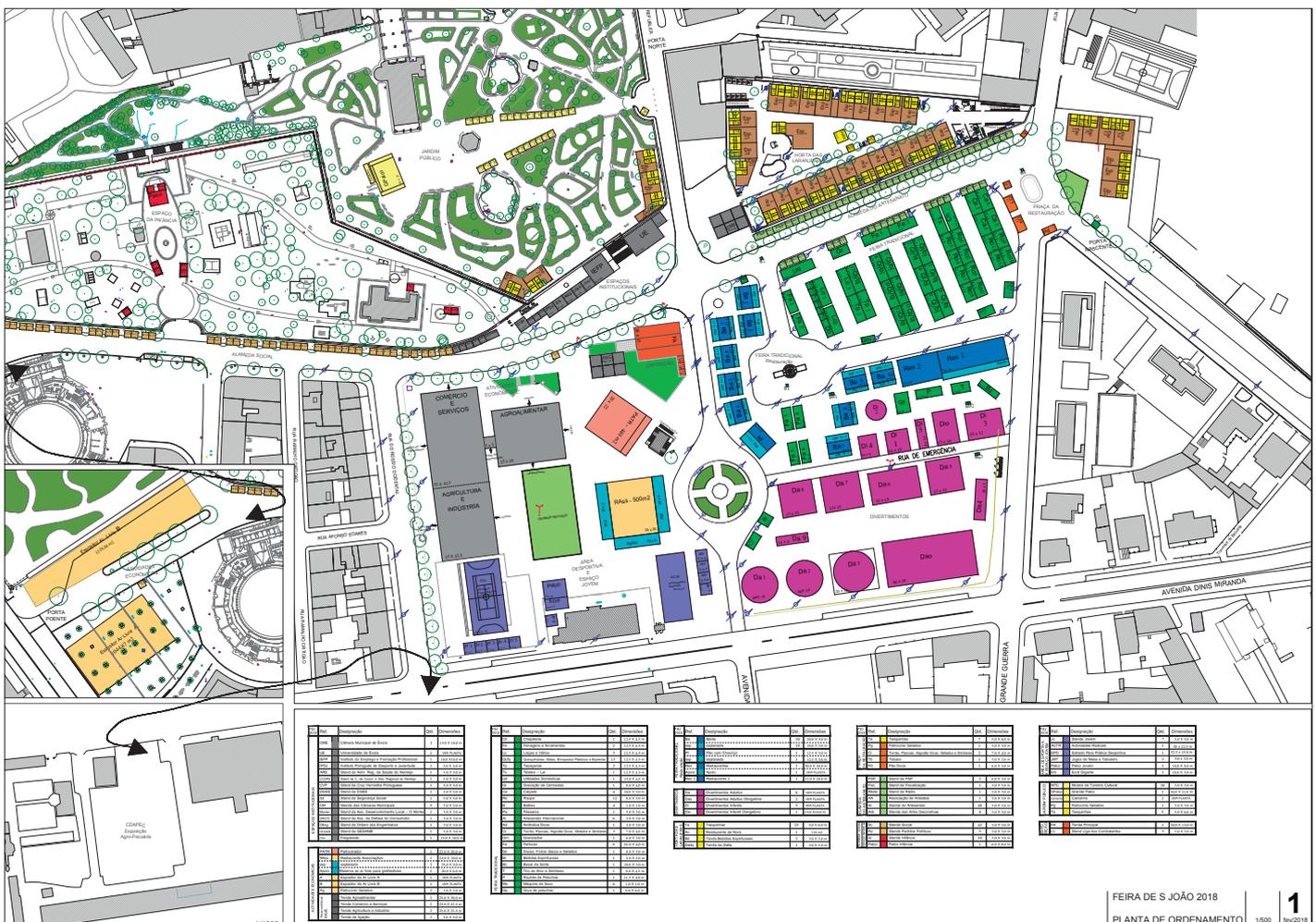
37.1 - Os patrocínios e apoios diretos à Feira de S. João 2018 estão abertos a todas as entidades e serão definidos por negociação direta.

ARTIGO 38.º - INTERPRETAÇÃO E OMISSÃO

As dúvidas, erros e omissões suscitadas pelo presente Edital serão dirimidas e integradas dependendo de despacho do Presidente da Câmara Municipal.

Évora, Paços do Concelho, aos 15 dias do mês de março de 2018.

O Presidente da Câmara
 Carlos Pinto de Sá





EDITAL

Carlos Pinto de Sá, Presidente da Câmara Municipal de Évora, torna público, em conformidade com a deliberação da Câmara Municipal de 14 de Março de 2018, que pelas **10:00 horas do dia 05 de Abril de 2018**, na Sala dos Leões do Edifício dos Paços do Concelho, vai proceder-se à hasta pública para venda de pastagens, nos termos e condições abaixo mencionados:

1. Identificação dos terrenos

| Ref. | Denominação | Localização | Áreas (ha) | Artigo Urbano | Descrito na Conservatória | Valor Base |
|------|------------------------------|--|------------|---------------|---------------------------|------------|
| A | Área sobranje junto ao PITE | Parque Industrial e Tecnológico de Évora | 14 | 6501 | 1237/H. Figueiras | 10€/ha |
| B | Parcela de terreno | Herdade do Alcaide | 9 | 461 | 970/H. Figueiras | 10€/ha |
| C | Aeródromo Municipal de Évora | Herdade dos Pinheiros e Casa Branca – Estrada Nacional 254 | 20 | 2253 | 10.494/Sé | 10€/ha |

2. Local e data limite para apresentação das propostas

As propostas deverão ser entregues até às 17:30 horas do dia 04 de Abril de 2018, sob pena de não serem admitidas, na Divisão de Administração Geral e Financeira – Secção do Património Municipal, na Praça do Sertório.

3. Prazo de utilização

Durante o ano de 2018 (até dia 31 de maio, salvo se as condições climáticas não permitam).

4. Forma de apresentação e elementos que devem acompanhar a proposta

A proposta, devidamente datada e assinada e redigida em língua portuguesa ou acompanhada de tradução devidamente autorizada, deve conter a identificação do proponente (Nome, N.º de Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão e N.º de Identificação Fiscal), bem como o preço proposto, e deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, em carta fechada, em cujo rosto deverá constar a indicação: “Proposta para compra de pastagem”, bem como a referência da localização a que concorre. Não serão consideradas propostas apresentadas com valor inferior ao valor base.

5. Abertura das propostas

A abertura das propostas recebidas terá lugar na Sala dos Leões do Edifício dos Paços do Concelho, pelas **10:00 horas** do dia útil que se seguir ao termo do prazo para entrega das propostas. Ao ato público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes legais, devidamente credenciados.

6. Adjudicação

O critério para a adjudicação será a do preço mais alto das propostas apresentadas. Em caso de empate, será aberto, após leitura das propostas, licitação verbal entre os concorrentes presentes, não sendo permitidos lanços inferiores a 10€ (dez euros).

7. Condições específicas no Aeródromo Municipal de Évora

- No dia de início dos trabalhos no Aeródromo Municipal de Évora, serão explicadas as regras de segurança a ter em conta para a realização dos trabalhos;
- No Aeródromo Municipal de Évora os fardos quando enfiados,

deverão ser retirados no próprio dia do local, de preferência depois do pôr-do-sol (horário do fecho das operações aéreas), ou no dia seguinte antes das 06,00 horas (horário do início das operações aéreas);

c) Deverá ser cortado todo o pasto, mesmo nas zonas que não queiram aproveitar, ou seja, todo o espaço do aeródromo deverá ficar cortado.

8. Modalidade de pagamento

No prazo de cinco dias após a notificação da adjudicação, de uma só vez.

9. Interpretação das cláusulas e casos omissos

Qualquer dúvida que seja suscitada na interpretação de algumas cláusulas deste edital, ou verificando-se existirem casos omissos, será a mesma esclarecida, ou suprida a omissão, por despacho do Senhor Presidente da Câmara.

Évora, Paços do Concelho, aos 19 dias do mês de março de 2018.

O Presidente da Câmara

Carlos Pinto de Sá

EDITAL

Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, Presidente da Câmara Municipal de Évora, dá publicidade, nos termos do artigo 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, das seguintes deliberações tomadas na Reunião Pública de Câmara de 28 de março de 2018.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

A) Proposta de aprovação da ata nº 3 de 14/02/2018. Aprovada por unanimidade.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1. Presidência e Vereação

Presidente da Câmara

Para conhecimento

1.1. Pedido de Apoio / Rita Maximino. Atendimento efetuado na reunião de 31 de janeiro. **Tomado conhecimento.**

1.2. Informação Económica e Financeira do Município. **Tomado conhecimento.**

2. Administração Geral e Pessoal

Propostas para deliberação

2.1. Constituição e Atribuição de novo Fundo de Maneio para 2018 / DORU. **Aprovada por unanimidade.**

2.2. Proposta de Protocolo de Cooperação a estabelecer entre a EPRAL e a Câmara Municipal. **Aprovada por unanimidade.**

Proposta para ratificação

2.3. Concurso Público para Empreitada de Adaptação ao Palácio D. Manuel a Centro Interpretativo de Évora. **Aprovada por unanimidade.**

Para conhecimento

2.4. Acumulação de Funções Privadas / João Luís Balsa Azevedo. **Tomado conhecimento.**

2.5. Acumulação de Funções Privadas / Ana Miguel Martins Pereira de Figueiredo. **Tomado conhecimento.**

3. Cultura, Património e Centro Histórico

Propostas para deliberação

3.1. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua do Cano, 24, e Rua dos Ramos, 23, em Évora, propriedade de João António dos Santos Pestana Bastos e outros 1.410. **Aprovada por unanimidade.**

3.2. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua João de Deus, 28, 1º, fração D, em Évora, propriedade de José Francisco Prates Raposo e outra. Processo 1.449. **Aprovada por unanimidade.**

3.3. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua Soeiro Mendes, 28, fração ED, em Évora, propriedade de Maria Catarina Mexia Magalhães e Vasconcelos. Processo 1.892. **Aprovada por unanimidade.**

3.4. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua do Salvador, 7, fração A, em Évora, propriedade de Edite Xavier R. Espanhol Farinha e outro. Processo 1.1000. **Aprovada por unanimidade.**

3.5. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua Mestre Resende, 24, em Évora, propriedade de Luís Manuel Henriques de Jesus. Processo 1.1072. **Aprovada por unanimidade.**

3.6. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Travessa do Pocinho, 24, em Évora, propriedade de Álvaro Filipe Pereira Lancinha. Processo 1.2007. **Aprovada por unanimidade.**

3.7. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Travessa dos Frades Grilos, 5, fração C, em Évora, propriedade de Joaquim Alves Pereira e outro. Processo 1.2357. **Aprovada por unanimidade.**

3.8. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua Serpa Pinto, 50 a 56 e Travessa da Milheira, 17 a 23, cave, lugar 10, fração Y, em Évora, propriedade Banco Santander Totta, SA. Processo 1.3163. **Aprovada por unanimidade.**

3.9. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua da Trindade, 24, em Évora, propriedade de António Francisco Balsa Cebola e outra. Processo 1.4456. **Aprovada por unanimidade.**

3.10. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua Freiria de Baixo, 4B, fração E, em Évora, propriedade de Diogo Abranches. 1.14093. **Aprovada por unanimidade.**

3.11. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua Mestre Resende, 16, em Évora, propriedade de António Manuel S. Mata e Prates e outros. Processo 1.1465. **Aprovada por unanimidade.**

3.12. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua do Salvador, 13, fração A, em Évora, propriedade de Alexandre de Barahona Mendes Pereira. Processo 1.1000. **Aprovada por unanimidade.**

3.13. Isenção de taxa referente à cedência da Sala de Conferências do Palácio D. Manuel à Academia ÁlamosArt, no dia 15 de abril. **Aprovada por unanimidade.**

3.14. Cedência de transporte, à Casa do Povo de Nossa Senhora de Machede, dia 30 de março. **Aprovada por unanimidade.**

3.15. Cedência de transporte ao Instituto Cultural de Évora, dia 12 de abril. **Aprovada por unanimidade.**

3.16. Impressão de materiais gráficos para: SOIR Joaquim António d'Aguiar, Associ'arte e Pédexumbo. **Aprovada por unanimidade.**

Propostas para ratificação

3.17. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua do Salvador, 13, fração A, em Évora, propriedade de Alexandre de Barahona Mendes Pereira. Processo 1.1000. **Aprovada por unanimidade.**

3.18. Isenção de taxa referente a Licença Especial de Ruído para SOIR Joaquim António d'Aguiar. **Aprovada por unanimidade.**

3.19. Isenção de taxa referente a Licença Especial de Ruído à Associação de Moradores do Bairro do Bacelo. **Aprovada por unanimidade.**

3.20. Isenção de taxa referente a Licença Especial de Ruído para o Grupo União e Recreio Azarujense. **Aprovada por unanimidade.**

3.21. Isenção de taxa referente a Licença Especial de Ruído para Associação Pédexumbo. **Aprovada por unanimidade.**

3.22. Impressão de Materiais Gráficos para o CENDREV e Coral Évora. **Aprovada por unanimidade.**

4. Educação e Intervenção Social

Propostas para deliberação

4.1. Cartão Social do Múncipe / Revalidações. **Aprovada por unanimidade.**

4.2. Atribuição Cartão Évora Solidária. **Aprovada por unanimidade.**

4.3. Reajustamento ao Plano de Transportes Escolares / Ano Letivo 2017/2018. **Aprovada por unanimidade.**

4.4. Contratos Interadministrativos de 2018 com as Uniões e Juntas de Freguesia, referente aos meses de janeiro e fevereiro. **Aprovada por unanimidade.**

4.5. Acordos de Colaboração com o Agrupamento de Escola André de Gouveia, em matéria de refeições escolares referentes aos meses de novembro e dezembro de 2017 e janeiro de 2018. **Aprovada por unanimidade.**

Proposta para ratificação

4.6. Apoio ao Associativismo Social e Juvenil do Concelho de Évora / Impressão de cartazes à Metalentejo. **Aprovada por unanimidade.**

5. Juventude e Desporto

Propostas para deliberação

5.1. Isenção do pagamento de taxas referente à Licença Especial de Ruído ao Núcleo de Estudantes da Residência António Gedeão, de 9 a 12 de abril. **Aprovada por unanimidade.**

5.2. Apoio ao Grupo 265 de Évora da Associação de Escoteiros de Portugal / Acampamento na Mata das Piscinas Municipais de 4 a 7 de abril e permissão para realização de atividades no Alto de S. Bento e Palácio D. Manuel. **Aprovada por unanimidade.**

5.3. Cedência de transporte a agentes apoiados pela Câmara Municipal / Évora Andebol Clube, dias 7 e 15 de abril. **Aprovada por unanimidade.**

5.4. Cedência de transporte a agentes apoiados pela Câmara Municipal / Clube de Badminton de Évora, dia 15 de abril. **Aprovada por unanimidade.**

5.5. Cedência de transporte a agentes apoiados pela Câmara Municipal / Clube de Rugby de Évora, dias 7 e 8 de abril. **Aprovada por unanimidade.**

5.6. Cedência de transporte a agentes apoiados pela Câmara Municipal / Juventude Sport Clube, dia 7 de abril. **Aprovada por unanimidade.**

5.7. Cedência de transporte a agentes apoiados pela Câmara Municipal / Fundação Salesianos de Évora dia 14 de abril. **Aprovada por unanimidade.**

5.8. Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2018. **Aprovada por unanimidade.**

Propostas para ratificação

5.9. Cedência de transporte a agentes apoiados pela Câmara Municipal / Tuna Académica do Liceu de Évora, dia 11 de março. **Aprovada por unanimidade.**

5.10. Cedência de transporte a agentes apoiados pela Câmara Municipal / Clube de Rugby de Évora, dia 17 de março. **Aprovada por unanimidade.**

5.11. Cedência de transporte a agentes apoiados pela Câmara Municipal / Juventude Sport Clube, dia 18 de março. **Aprovada por unanimidade.**

Para conhecimento

5.12. Agradecimento da Associação de Deficientes das Forças Armadas pelo apoio à prova "Portugal O Meeting". **Tomado conhecimento.**

6. Gestão Urbanística

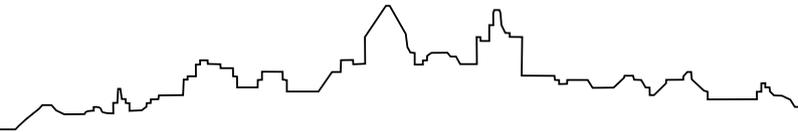
Propostas para deliberação

6.1. Pedido de aprovação do aditamento aos projetos de águas e esgotos, telecomunicações e a Declaração de Conformidade Regulamentar/ Travessa dos Fuzos n.º 1 e Rua Romão Ramalho, nº 65, em Évora. Req.: João Miguel Guerreiro Aranha. Processo 1.2458. **Aprovada por unanimidade.**

6.2. Pedido de anulação da condição 1 de aprovação do projeto de arquitetura/Travessa do Cego, nº 11, em Évora. Req.: Hugo Vítor Valente dos Santos. Processo 1.313. **Aprovada por unanimidade.**

6.3. Pedido de emissão de certidão de compropriedade/Herdade da Água da Prata, Art.º 42-Secção I, em Nossa Senhora da Graça do Divor. Req.: José Luis Vaz Freire Saragoça. Processo 1.19153. **Aprovada por unanimidade.**

6.4. Pedido de emissão de certidão de compropriedade/Herdade do Monte da Igreja, Artigo 40, Secção I, em Nossa Senhora da Graça do Divor. Req.: José Luis Vaz Freire Saragoça. Processo 1.17250. **Aprovada**

**por unanimidade.**

6.5. Pedido de aprovação do projeto de arquitetura (legalização/ampliação) /Quinta da Sizuda, Artigo32, Secção I, em Évora. Req.: Manuel Bento Rosado. Processo 1.9296. **Aprovada por unanimidade.**

6.6. Pedido de aceitação do termo de responsabilidade pela estabilidade/Rua dos Caçadores 37, em Évora. Req.: Raimundo José Vieira Costa. Processo 1.10138. **Aprovada por unanimidade.**

6.7. Pedido de aprovação do projeto de telecomunicações/Largo da Senhora da Natividade, nº 27, em Évora. Req: Maria Velez Dias Calhau Processo 1.11758. **Aprovada por unanimidade.**

6.8. Pedido de aprovação dos projetos de arquitetura e especialidades/Rua de Santo António de Lisboa, nº 24, em Évora. Req.: Zulmira Loduvina Rosa. Processo 1.13127. **Aprovada por unanimidade.**

6.9. Emissão de licença especial (3 meses) ao abrigo do ponto 3, Artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de setembro/Gabriel Vítor do Monte Pereira, nº 18, em Évora. Req.: Lino Jorge Estima Pereira Coelho. Processo 1.837. **Aprovada por unanimidade.**

6.10. Pedido de informação prévia para reabilitação e ampliação de uma moradia unifamiliar/Quinta da Adôa, artigo 24, secção A, em Évora. Req: Carlos Jorge Fernandes Silva. Processo 1.6060. **Aprovada por unanimidade.**

6.11. Pedido de aprovação do projeto de arquitetura (legalização) /Rua do Eborim, nºs 16 e 18, em Évora. Req.: Luxmundi Empreendimentos Hoteleiros Lda. Processo 1.4717. **Aprovada por unanimidade.**

6.12. Pedido de licenciamento de obras de conservação (cobertura) / Travessa do Harpa, n.ºs 1, em Évora. Req.: Hans Christian August Eickhoff. Processo 1.800. **Aprovada por unanimidade.**

6.13. Aceitação do pedido de isenção de apresentação do projeto acústico/Rua Engenheiro Frederico Ulrich n.º 45, em Évora. Req. GOSMA - Grupo Orgulhoso de Ser Motard Alentejano. Processo 1.5990. **Aprovada por unanimidade.**

6.14. Pedido de aprovação dos projetos de especialidades/Rua de Santo António ao Almeirim n.º 40, em Évora. Req: Edmundo Adelino Gafanha Lopes. Processo 1.19345. **Aprovada por unanimidade.**

6.15. Pedido de licenciamento de obras de conservação/Rua Miguel Bombarda, nº 15 (fração B), em Évora. Req: Firstsquare, Mediação Imobiliária, Sociedade Unipessoal, Lda. Processo 1.291. **Aprovada por unanimidade.**

6.16. Pedido de aprovação dos projetos de arquitetura e de especialidades/Rua Barbosa do Bocage, nº 10, em Évora. Req. José Rosário Aleixo. Processo 1.6946. **Aprovada por unanimidade.**

6.17. Procedimento coercivo para a execução de obras de urbanização /Loteamento Ferragial à Horta dos Álamos, em Évora. Req: Alaminveste – Imobiliária, Gestão e Administração, Lda. Processo 2.3568/OU. **Aprovada por unanimidade.**

6.18. Licenciamento de obras de conservação/Rua Fria, n.º 4, em Évora. Req.: Prudêncio Manuel Grilo da Noite. Processo 1.1385. **Aprovada por unanimidade.**

6.19. Licenciamento de obras de conservação/Travessa da Caraça, n.º 16, em Évora. Req.: Maria Joana Amaro Afonso Marques. Processo 1.2485. **Aprovada por unanimidade.**

6.20. Pedido de aprovação do projeto de arquitetura e projetos de especialidades/Parque Aeronáutico de Évora, Lote A-VI-A, em Évora. Req.: AIR OLESA – Sistemas e Componentes Aeronáuticos, S.A. Processo 1.19205. **Aprovada por unanimidade.**

6.21. Pedido de aprovação do projeto de arquitetura e de especialidades/Quinta das Fontanas, Lote 4, em Évora. Req.: João Paulo Cabeça. Processo 1.18962. **Aprovada por unanimidade.**

Propostas para deferimento c/ condições

6.22. Pedido de licenciamento de obras de conservação/Rua Serpa Pinto, nos 37 e 39 e Rua da Moeda, nº 18, em Évora. Req: Maria Isabel

Marquez Varela Morte. Processo 1.2566. **Aprovada por unanimidade.**

6.23. Pedido de licenciamento de obras de alteração (revalidação) /Rua de Valdevinos, nº 7, em Évora. Req.: Maria Gertrudes do Nascimento Correia Rosa. Processo 1.221. **Aprovada por unanimidade.**

6.24. Pedido de aprovação das alterações efetuadas durante a execução da obra/Quinta Nova do Outeiro, Louredo, em Évora. Req: Vanda Cristina da Silva Franco Pascoal Ferreira. Processo 1.18443. **Aprovada por unanimidade.**

6.25. Pedido de aprovação do aditamento aos projetos de especialidades e aceitação do pedido de isenção de gás/Rua Francisco Ferreira Marques, nº. 30, em Azaruja. Req.: Santa Casa da Misericórdia da Azaruja Processo 1.9319. **Aprovada por unanimidade.**

Propostas para ratificação

6.26. Pedido de aprovação dos projetos de arquitetura e especialidades/Rua conde serra da Tourega, nº 6. Req.: Maria José Rogado Andrade de Moura Processo 1.414. **Aprovada por unanimidade.**

6.27. Pedido de aprovação dos projetos de especialidades/Estrada de Viana, nº 53, em Évora. Req.: José Martins Lopes. Processo 1.5426. **Aprovada por unanimidade.**

6.28. Pedido de autorização para realização de trabalhos de demolição e preparação de obra/Rua de Aviz, nºs 36, 38 e 40 e Rua da Mouraria nºs 1 e 3, em Évora. Req.: Jose Antonio Leite Mendes Rodrigues. Processo 1.1226. **Aprovada por unanimidade.**

6.29. Pedido de aprovação do aditamento ao projeto de arquitetura/Rua Mestre Resende, 38, em Évora. Req.: Pedro José Moniz da Maia Batalha. Processo 1.3814. **Aprovada por unanimidade.**

6.30. Pedido de aprovação dos projetos de especialidades/Rua do Alfeirão, nº. 5, em Évora. Req.: Rosa Maia Alves Cortesão Casimiro. Processo 1.1602. **Aprovada por unanimidade.**

6.31. Comunicação prévia de alterações no decurso da obra/Rua Luís Adelino Fonseca, 2, Rua A - Lote 4, em Évora. Req.: Aires Capital – Investimentos Imobiliários, Unipessoal, Lda. Processo 1.17476. **Aprovada por unanimidade.**

6.32. Pedido de aprovação do aditamento ao projeto de águas e esgotos/Rua Adalcino Bragado, nº 3, em Évora. Req.: Páteo dos Coguminhos – Sociedade Imobiliária, S.A.. Processo 1.17839. **Aprovada por unanimidade.**

6.33. Pedido de aprovação do aditamento aos projetos de arquitetura e águas e esgotos (alterações executadas em obra) /Rua da Paz, nº 33, em Évora. Req.: Luis Miguel Martins Prates. Processo 1.12409. **Aprovada por unanimidade.**

Proposta para retificação

6.34. Retificação da área do lote 2, do alvará de loteamento nº 16/1986/Quinta da Torralva, em Évora. Req.: Joaquim António Courelas Grilo. Processo 2.3075. **Aprovada por unanimidade.**

7. Desenvolvimento Económico e Planeamento*Propostas para deliberação*

7.1. Prorrogação do prazo para apresentação de projeto / Compendionauta Ld.ª / P.I.A.E. **Aprovada por unanimidade.**

7.2. Alineação de propriedade de lote, sito na Rua do Azeite, 8 no P.I.T.E, entre Paulo Moreira / Diversões, Fabrico de Máquinas de Diversão, Unipessoal Lda e Paulo Moreira na qualidade de único sócio. **Aprovada por unanimidade.**

7.3. Feira Medieval 2018 / Isenção de taxa de ocupação de espaço público à Associação Velha Lamparina. **Aprovada por unanimidade.**

7.4. Denúncia do contrato de utilização da loja nº 34 do Mercado Municipal de Évora / Pedro Miguel Chambel dos Santos. **Aprovada por unanimidade.**

8. SERVIÇOS OPERACIONAIS*Propostas para deliberação*

8.1. Isenção de taxas de ligação de água e saneamento ao coletor mu-

nicipal em S. Miguel de Machede a Logowines S. A. **Retirada por unanimidade.**

8.2. Posse de veículo de matrícula 00-58-GJ removido por estacionamento indevido ou abusivo na via pública. **Aprovada por unanimidade.**

9. FISCALIZAÇÃO

Proposta para deliberação

9.1. Anexação de parte do Bairro das Pites na zona E1, área de patrulhamento de guarda-noturno, na União de Freguesias do Bacelo e Senhora da Saúde. **Aprovada por unanimidade.**

10. JURÍDICO

Para conhecimento

10.1. Arquivamento do processo 162/18.OT9EVR / Furto qualificado praticado em 7 de setembro de 2017. **Tomado conhecimento.**

11. Presidente da Câmara

11.1. Processo Disciplinar. **Aprovado por escrutínio secreto e por maioria.**

12 - APROVAÇÃO EM MINUTA – Todas as deliberações foram aprovadas em minuta, nos termos do nº 3 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro

Évora, Paços do Concelho, aos 28 dias do mês de março de 2018.

O Presidente da Câmara

Carlos Pinto Sá

AVISO DE ABERTURA

CONTRATAÇÃO A TERMO RESOLUTIVO DE TÉCNICOS PARA AS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR (AEC) 2017/2018

Torna-se público que na sequência do despacho da Sr^a. Vereadora do Pelouro da Educação, datado de 04/03/2018, foi decidido abrir para o ano letivo de 2017/2018, procedimento concursal para contratação, por tempo determinado, dos Técnicos para desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular. Este preenchimento, quer quanto ao número dos postos de trabalho, quer quanto às áreas colocadas a concurso, será efetuado conforme as necessidades inerentes ao ano letivo e de acordo com o vertido nos termos do Decreto-Lei nº. 212/2009, de 3 de setembro e da Portaria nº. 644-A/2015, de 24 de agosto, e no estipulado no artº. 33º. do anexo da Lei 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o nº. 8 do artº. 10º. Da Lei 12-A/2010, de 30 de junho, para as seguintes áreas:

1 - Atividades a concurso:

- Ensino da Música;

Tendo em conta os princípios da racionalidade e eficiência que devem presidir à atividade municipal, e pela impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho pela aplicação do disposto no nº. 3 do artº. 30º do anexo da Lei 35/2014, de 20 de junho, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público.

O recrutamento efetua-se tendo em conta as preferências estabelecidas na Lei.

O presente procedimento concursal, nos termos do nº. 2 do artº. 4 do

Decreto Lei nº. 212/2009, de 3 de setembro, na republicação introduzida pelo Decreto-Lei 169/2015, de 24 de agosto, será válido para o ano letivo 2017/2018, sendo criada uma reserva de recrutamento até ao final do respetivo ano letivo, conforme resulta do referido na republicação do nº. 3 do artº. 7º. do Decreto-Lei nº. 212/2009, de 3 de setembro

2 - Prazo de Candidaturas:

As candidaturas decorrem no prazo de três úteis, a contar da data da publicação deste aviso.

3 - Formalização de Candidaturas:

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento obrigatório de formulário tipo, a obter na Divisão de Gestão de Pessoal desta Autarquia, ou na nossa página da Internet em www.cm-evora.pt e entregues pessoalmente na Divisão de Gestão de Pessoal, durante o horário normal de funcionamento, ou enviadas pelo correio, em carta registada com aviso de receção, contando neste caso a data do registo, para: Câmara Municipal de Évora - Praça de Sertório - 7004 - 506 Évora, até ao último dia do prazo fixado.

Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

4 - Documentos comuns a apresentar:

-Formulário de candidatura;

-Curriculum;

-Fotocópia do certificado de habilitações;

-Fotocópia de comprovativos de formação profissional relevantes para a atividade a que se candidata;

5 - Devem entregar ainda o(s) seguinte(s) documento(s) comprovativo(s) onde conste:

AEC Ensino da Música

-Experiência em AEC de Música no 1º. Ciclo do ensino básico;

-Tempo de serviço geral (nº. de dias);

-Tempo de serviço (nº. de dias) prestado na AEC de Música no 1º. Ciclo do ensino básico, contabilizado entre 2006/2007 e 2016/2017.

6 - Método de Seleção a aplicar:

A seleção dos candidatos será feita através do método de Avaliação Curricular, valorada numa escala de 0 a 20 valores.

7 - Remuneração:

Licenciados - **7,92 €** (sete euros e noventa e dois cêntimos), fixada nos termos do disposto nos artigos 144.º, 145º, 146º e 147º da LTFP, correspondente, em proporção, à 2ª posição remuneratória da categoria de Técnico Superior e ao nível 15 da tabela remuneratória única.

Não Licenciados - **6,56 €** (seis euros e cinquenta e seis cêntimos), fixada nos termos do disposto nos artigos 144.º, 145º, 146º e 147º da LTFP, correspondente, em proporção, à 6ª posição remuneratória da categoria de Assistente Técnico e ao nível 11 da tabela remuneratória única.

8 - A não apresentação dos documentos solicitados determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal.

9 - O perfil dos candidatos e os critérios de seleção, constarão em anexo à ata elaborada pelo júri do procedimento concursal e serão divulgados na página de internet do Município, no dia da publicação do presente aviso.

10 - A escolha do horário será efetuada pela ordem decrescente da lista de ordenação final.

Évora, Paços do Concelho, aos 9 dias do mês de março de 2018.

O Presidente da Câmara

Carlos Pinto de Sá

FICHA TÉCNICA

| | |
|-----------------------|---|
| PROPRIEDADE | Município de Évora |
| DIRETOR | Carlos Pinto de Sá |
| EDIÇÃO | Câmara Municipal de Évora |
| COORDENAÇÃO | Gabinete de Comunicação |
| TIRAGEM | 100 exemplares |
| DESIGN | Gabinete de Comunicação |
| IMPRESSÃO | Câmara Municipal de Évora |
| DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | Praça do Sertório, 7004-506 Évora Tel. 266 777 000 Fax. 266 702 950 Email. cmevora@cm-evora.pt |